



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 25 de Março de 2015.

Exmo Sr. Edgar Silvestre  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
Marialva – Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva vem, respeitosamente, solicitar a abertura de processo licitatório para a aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, com a finalidade de promover a manutenção do trabalho social realizado com crianças, adultos e idosos com necessidades especiais.

Justificamos que o trabalho desenvolvido tem como objetivo melhorar a qualidade de vida em pessoas com necessidades especiais, bem como pacientes oncológicos e pacientes portadores de escaras.

O custo estimado das aquisições importa em um valor total de R\$ 36.108,00 (trinta e seis mil, cento e oito reais). A aquisição em questão será remunerada com o recurso do Fundo Municipal de Saúde referente ao Serviço Social.

Oportunamente, salientamos que os produtos serão liberados exclusivamente para pessoas que atendem aos critérios elaborados pelo Serviço Social, juntamente com o Setor de Nutrição desta Secretaria.

### PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME NECESSIDADE:

	Descrição do Produto	Unid	Quant.	VALOR UNITÁRIO/EMPRESA				
				NUTRIKCAL	NUTRIPORT	CASA DA SAÚDE	MEDIGRAM	TOTAL
1	Alimento para nutrição oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Suplemento alimentar hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenóides. Isento de glúten. Densidade calórica 1,25 Kcal/ml. Possui 30% de proteínas (85% de concentrado proteico do leite e 15% arginina = 3g/garrafa plástica), 45% de carboidratos (53% de maltodextrina, 35% de sacarose e 12% de lactose) e 25% de lipídios (56% óleo de canola e 44% de óleo de girassol de alto teor oleico).	unid	400	19,90	16,67	22,60	-	6.668,00
2	Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a 6 meses a base de proteína isolada de soja. Possui 100 % gordura vegetal e 100% maltodextrina. Embalagem 400g.	unid	400	38,30	38,87	-	37,57	15.028,00



000002

3	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. 100% Maltodextrina. Embalagem 400g.	unid	400	37,54	36,03	-	37,57	14.412,00
								36.108,00

Cordialmente,

  
LUIZ CARLOS STEFANO  
Secretário Municipal de Saúde  
Solicitante



Quant.	Descrição do Produto		
1  400	Alimento para nutrição oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Suplemento alimentar hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenóides. Isento de glúten. <b>Densidade calórica 1,25 Kcal/ml. Possui 30% de proteínas</b> (85% de concentrado proteico do leite e 15% arginina = 3g/garrafa plástica), <b>45% de carboidratos</b> (53% de maltodextrina, 35% de sacarose e 12% de lactose) e <b>25% de lipídios</b> (56% óleo de canola e 44% de óleo de girassol de alto teor oleico).		
2  400	Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a 6 meses a base de proteína isolada de soja. Possui 100 % gordura vegetal e 100% maltodextrina. Embalagem 400g.		
3  400	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. 100% Maltodextrina. Embalagem 400g.		

Item 1

# Nutriport

000004

A Prefeitura de Marialva

Curitiba, 02 de junho de 2015.

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO VENDA DIRETA

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
Cubitan 200ml (morango, chocolate ou baunilha)	R\$16,67

### NUTRIPORT

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Uberaba  
CNPJ: 03612312/0005-78  
Curitiba/PR

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de pgto: 28 dias. Pedido mínimo: R\$ 200,00 para isenção de frete e geração de boleto.

Prazo de entrega: Pedidos realizados até as 12:00hs serão entregues em até 48 horas. Pedidos serão entregues de segunda a sexta-feira.

Cibely Ito  
Nutricionista / Consultora Hospitalar  
Fone/Fax: (41) 3286.5500  
Celular: (44) 9113.4977  
[cibely.ito@nutriport.com.br](mailto:cibely.ito@nutriport.com.br)

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Rua Américo Firmino de Toledo, 840  
Uberaba - CEP 81580-450

CURITIBA - PARANÁ

Rua Américo Firmino de Toledo – 840 – Uberaba  
Fone/Fax: 41.3286.5500  
Curitiba – PR  
CEP 81580-450

[nutriport.pr@nutriport.com.br](mailto:nutriport.pr@nutriport.com.br)  
[www.nutriport.com.br](http://www.nutriport.com.br)

Item 1



www.nutrikcal.com.br | nutrikcal@nutrikcal.com.br

(45) 3038-9444 | 9901-1129

000005

Cascavel - PR, 07 de Julho de 2015.

À  
Prefeitura de Marialva.

### ESTIMATIVA DE PREÇOS

**K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME**, estabelecida na Rua General Osório nº 3030 – Centro, Cascavel - Estado do Paraná, CEP 85802070, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.431/0001-27, se propõe a fornecer conforme abaixo discriminado:

Item	Produto	Sabor	Valor Unitário
1	Cubitan - 200ml	Baunilha/ Chocolate/ Morango	R\$ 19,90

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias, cobrança em carteira.

Prazo de Entrega: 03 (três) dias – Conforme disponibilidade.

Cotações com valor total abaixo de R\$ 500,00 será cobrado frete.

Atenciosamente,

**Karla Vaccarin**  
Nutricionista/Gerente

Rua General Osório, 3030 | Centro | Cascavel-Pr | CNPJ: 18.574.431/0001-27

Item 1

000006



**PRODUTOS  
HOSPITALARES  
E NUTRIÇÃO**

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA  
RUA LOPES TROVÃO, 266 - ZONA 4 - MARINGÁ-PARANÁ  
FONE 3029-2299  
CNPJ 09.396.523/0001-73 - IE 90436452-58

e-mails: casadasaudemga@hotmail.com , casadasaudepr@hotmail.com

<b>Pedido:</b> 56770	<b>Emissão:</b> 30/07/2015	<b>Vendedor:</b> ROZI
<b>Cliente:</b> 00598-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	<b>CNPJ/CPF:</b> 76.282.680/0001-45 <b>I.E./RG:</b> ISENTO	
<b>End:</b> RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CENTRO	<b>UF:</b> PR	<b>Fone:</b> 44-3232-8383
<b>Cidade:</b> MARIALVA		<b>CEP:</b> 86990000

Cód	Descrição	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1930	CUBITAN 200ML BAUNILHA	DANONE/SUP FRASCO		1,00	22,6000	22,6000

FRETE:      DESCONTO:      TOTAL PED:      22,60

IND PGTO: 15 DIAS

V-1: 14/08/15

R\$: 22,60

OBS:

Curitiba, 31 de Julho de 2015.

000007

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR

## ESTIMATIVA DE PREÇOS

A **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Américo Firmino de Toledo nº 840 – Barracão 06 e 07, Uberaba, Curitiba - Estado do Paraná, CEP 81580-450, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0005-78, se propõe a fornecer conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a 6 meses a base de proteína isolada de soja. Possui 100 % gordura vegetal e 100% maltodextrina. Embalagem 400g.	APTAMIL SOJA 1 - 400G	R\$ 38,87
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. 100% Maltodextrina. Embalagem 400g.	APTAMIL SOJA 2 - 400G	R\$ 36,03

→ item2

item3

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

### CONSIDERAÇÕES GERAIS:

**Razão Social:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

**Endereço:** Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracão 06 e 07 – Uberaba

**CEP** 81580-450, Curitiba – PR.

**Tel.:** (41) 3286-5500

**CNPJ:** 03.612.312/0005-78 / **IE:** 90619468-69

**Dados Bancários:** Banco Itaú – Agência 0624 / Conta Corrente 27865-1

**Responsável:** Juliene Moura – [licitacoes.sp@nutriport.com.br](mailto:licitacoes.sp@nutriport.com.br)

**Juliane Moura**  
Coordenadora de Licitações

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07  
Uberaba - CEP 81580-450  
CURITIBA-PR



**Nutriport Comercial Ltda.**

Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840 - Barracões 06 e 07 - Uberaba - CEP 81580-450 CURITIBA - PR  
Tel (41) 3286-5500 [nutriport.pr@nutriport.com.br](mailto:nutriport.pr@nutriport.com.br) / [www.nutriport.com.br](http://www.nutriport.com.br)

À  
Prefeitura de Marialva - PR

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME**, estabelecida na Rua General Osório nº 3012 - Centro, Cascavel - Estado do Paraná, CEP 85802070, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.431/0001-27, se propõe a fornecer conforme abaixo discriminado:

Item	Produto	Valor Unitário
1	Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a 6 meses a base de proteína isolada de soja. Possui 100 % gordura vegetal e 100% maltodextrina. Embalagem 400g.	R\$ 38,30
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. 100% Maltodextrina. Embalagem 400g.	R\$ 37,54

item 2  
item 3

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.  
Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias, cobrança em carteira.  
Prazo de Entrega: 03 (três) dias - Conforme disponibilidade.  
Cotações com valor total abaixo de R\$ 500,00 será cobrado frete.

Atenciosamente,

**Karla Vaccarin**  
Nutricionista/Gerente



MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Rua Itacolomi, 377- Cep: 85.505-050 - Pato Branco - PR - Fone/Fax 46 3225-1002  
IE: 90.303.333-97 - CNPJ: 04.470.877/0001-05  
medigram@medigram.com.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO A/C ELAINE  
ABERTURA:

Cliente: Prefeitura Municipal de Marialva

Cidade:

UF: PR

PROPOSTA DE PREÇOS

QTDE.	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	MARCA	TOTAL
1	1	LATA 400G	<b>NAN SOY (400 gramas).</b> É uma fórmula infantil especial, formulada à base de proteína isolada de soja Indicado a lactentes de 0 a 12 meses de vida. Possui 100 % gordura vegetal e 100% maltodextrina. Nan soy atende às recomendações nutricionais para todo o primeiro ano de vida, proporcionando crescimento e mineralização óssea adequados, além disso é eficaz para o tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca IgE mediada. Nan soy não contém sacarose, o que reduz o risco de fermentação intestinal. <b>NÃO CONTÉM GLÚTEN, LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS.</b>	37,57	Item 2,23 NAN SOY/NESTLE	37,57
VALOR TOTAL PROPOSTO ( )						37,57

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA DA PROPOSTA: 03/08/2015

*2*  
*Glislaine Albuquerque*  
04.470.877/0001-05  
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA - ME  
RUA ITACOLOMI, 377  
CENTRO - EP 85505-050  
PATO BRANCO - PR

GISLAINE ITRAMARO DE ALBUQUERQUE  
REPRESENTANTE  
CPF 048.145.139-09 RG: 35.953.513-6

000010

Ofício nº. 182/2015  
GAB

Marialva, 14/08/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 25/03/2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal



Ofício nº. 182/2015  
DC/bsm

000011

Marialva, 14/08/2015

DD. Senhor.  
Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal  
Desta

Em atenção ao ofício nº. 182/2015, expedido por Vossa Senhoria em 14/08/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 25/03/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. **07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;** **07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;** **07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira  
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade



000012

Parecer nº. 182/2015

Marialva, 14/08/2015

DD. Senhor.  
Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal  
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 25/03/2015, dos senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$-36.108,00 (trinta e seis mil cento e oito reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº . 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

  
Ligia Aparecida Fernandes  
Assessora Jurídica



000013

Ofício nº. 182/2015  
DLC

Marialva, 14 de agosto de 2014

Ilmo Dr.  
Ligia Aparecida Fernandes  
Assessora Jurídica  
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 104/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

  
Edgard Martins Zucoli  
Secretário Municipal de Administração





Parecer nº. 182/2015

000014

Marialva, 14/08/2015

Ilmo Sr.  
Edgard Martins Zucoli  
Secretário Municipal de Administração  
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 104/2015, que objetiva a aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

  
Ligia Aparecida Fernandes  
Assessora Jurídica



Ofício nº. 182/2015  
GAB

000015

Marialva, 14/08/2015

Ilmo Sr.  
Edgard Martins Zucoli  
Secretário Municipal de Administração  
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 104/2015, que tem por objeto a aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal





000016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2015

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

#### 1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Termo de Referência ANEXO I.**

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



000017

**2.3.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

### **3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

**3.1.1** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

**a)** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.1** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

**3.3** Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

**Nota:** A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** Na Proposta de Preços, deverá:



000018

**4.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.1.2** Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**4.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.1.4** Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**4.1.5** Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

**4.1.6** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

**4.3** As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

**4.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

**4.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO



000019

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

**Lembrete:** O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).



000020

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos.**

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 **se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;**

**Nota:** Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

## 5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



000021

**5.6.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**5.6.4** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

**5.6.5** Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## 6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

**Envelope A: Proposta de Preços**

**Envelope B: Documentos de Habilitação**

**6.1.1** Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Pregão Presencial nº 104/2015  
 Razão Social do Licitante  
 CNPJ nº  
 Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Pregão Presencial nº 104/2015  
 Razão Social do Licitante  
 CNPJ nº  
 Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



000022

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**  
 Rua Santa Efigênia, nº 680  
 CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR  
**Pregão Presencial nº 104/2015**  
**Razão Social do Licitante**  
**CNPJ nº**

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.



000023

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 **Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.**

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



000024

**7.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**7.11** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

**7.12** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.13** Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.15** Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



000025

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL DE CONSUMO.

### 10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 36.108,00 (trinta e seis mil, cento e oito reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

## 11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao



000026

crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**11.5** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**11.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:**

**12.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

**12.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

**12.3** Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**12.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

**12.5** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

**12.6** Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**12.7** Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**12.8** Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;



000027

**12.9** Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**12.10** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:**

**13.1** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

**13.2** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

**13.3** Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

**13.4** Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

**13.5** Solicitar os bens conforme a necessidade;

**13.6** Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



000028

fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão



000029

imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

## 16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o



000030

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**16.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**16.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



000031

**17.3** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**17.4** É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

**17.5** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6** Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.7** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**17.8** A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

**17.9** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

**17.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**17.13** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



000032

**17.14** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**17.15** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

**17.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.17** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 18 de agosto de 2015 a 31 de agosto de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

**17.17.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.18** Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

**17.18.1** Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

**17.19** Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

**17.20** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

**17.21** O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.22** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**II:** Planilha de Preços;



000033

- III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);
- V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
- VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;
- VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI  
Secretário Municipal de Administração





000034

## ANEXO I

Pregão Presencial nº 104/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

## LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 36.108,00 (trinta e seis mil, cento e oito reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Alimento para nutrição oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Suplemento alimentar hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenóides. Isento de glúten. Densidade calórica 1,25 Kcal/ml. Possui 30% de proteínas (85% de concentrado proteico do leite e 15% arginina = 3g/garrafa plástica), 45% de carboidratos (53% de maltodextrina, 35% de sacarose e 12% de lactose) e 25% de lipídios (56% óleo de canola e 44% de óleo de girassol de alto teor oleico)	unidade	400	16,67	6.668,00
2	Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a 6 meses a base de proteína isolada de soja. Possui 100 % gordura vegetal e 100%	unidade	400	37,57	15.028,00



000035

	maltodextrina. Embalagem 400g.				
3	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. 100% Maltodextrina. Embalagem 400g.	unidade	400	36,03	14.412,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

## 2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



ANEXO II

000036

Pregão Presencial nº 104/2015

RAZÃO SOCIAL: xx

CNPJ Nº: xx

ENDEREÇO COMPLETO: xx

TELEFONES: xx

E-MAIL: xx

## PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 104/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

\*Inserir valor total por extenso

## OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xx

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;



000037

## ANEXO III

Razão Social da Licitante  
Processo Administrativo nº 182/2015  
Edital de Pregão Presencial nº 104/2015

## MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **104/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

000038

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 182/2015

Edital de Pregão Presencial nº 104/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000039

ANEXO V

Razão Social da Licitante  
Processo Administrativo nº 182/2015  
Edital de Pregão Presencial nº 104/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 104/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

**ANEXO VI**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 182/2015

Edital de Pregão Presencial nº 104/2015

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU  
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VII

000040

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 182/2015

Edital de Pregão Presencial nº 104/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----  
 -----CNPJ no-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **104/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000041

**ANEXO VIII**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../11-  
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO  
DE MARIALVA E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **104/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº .....

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;



000042

**4.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dia após a entrega da Nota Fiscal;

**4.3** A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**4.7** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

**5.1.1** A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

**5.1.2** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.



000043

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**6.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

000044

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



000045

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO



000046

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_





000047

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

Objeto: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde pelo Menor Preço Por Item  
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)  
Recebimento das Propostas: até 31 de agosto de 2015 às 08:30 hs  
Abertura das Propostas: 31 de agosto de 2015 às 09:00 hs  
Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou [compras@capitaldauvafina.com.br](mailto:compras@capitaldauvafina.com.br)

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2015.

**EDGARD MARTINS ZUCOLI**  
Secretário Municipal de Administração



Maringá, Sábado, Domingo, Segunda-feira 15, 16, 17 de Agosto de 2015

000048 **classidiário**

88, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 73, Centro, Curitiba, Paraná, Brasil, Estado do Paraná.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade o realinhamento de preço a menor dos itens 2-3-4-7-8-9-10-11-12-13-14-16-17 e 20 e cancelar o item 5 da tabela constante na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 010/2015. O realinhamento de preço será feito, uma vez que os valores que vem sendo hodiernamente praticados, encontram-se acima do preço médio de mercado. O item 05 será cancelado, uma vez que a empresa não aceitou o realinhamento de preço a menor, aceitando cancelar o item.

**VALOR:** Diante do realinhamento de preço a menor, o valor dos itens 2-3-4-7-8-9-10-11-12-13-14-16-17 e 20 passa a ser:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR (NOVO) ADITIVADO
2	Serviços de limpeza em ruas, avenidas e praças.	R\$ 135,00	R\$ 90,00
3	Perfuração de fossas simples, com anel de 60 cm de tijolos deitados de 6 furos em cima e tampa de concreto armado.	R\$ 169,00	R\$ 150,00
4	Perfuração de fossas totalmente entijoladas com duas tampas de concreto armado	R\$ 249,00	R\$ 200,00
7	Construção de calçadas em concreto nas vias públicas.	R\$ 28,90	R\$ 27,00
8	Serviços de assentamento de pisos.	R\$ 38,00	R\$ 33,00
9	Serviços gerais de reparos em prédios públicos e construção.	R\$ 259,00	R\$ 150,00
10	Serviços gerais de reparos na cobertura de prédios públicos e cobertura.	R\$ 204,00	R\$ 150,00
11	Muro de arrimo, com perfuração de estacas, vigas baldramies, vigas intermediárias, pilares de sustentação do muro, vigas do topo do muro, alvenaria de tijolos cerâmicos furados deitados, chapisco, impermeabilizante e lona plástica.	R\$ 113,00	R\$ 100,00
12	Muro simples chapiscado.	R\$ 62,50	R\$ 40,00
13	Parede com reboco.	R\$ 104,00	R\$ 90,00
14	Carneiras (Cemitério Municipal).	R\$ 434,00	R\$ 140,00
16	Serviços de pintura de paredes internas e externas, lajes, forros, gessos com demãos necessários para dar um bom acabamento.	R\$ 7,00	R\$ 6,00
17	Serviços de aplicação de massa corrida ou massa acrílica em paredes internas ou externas, lajes e gessos.	R\$ 13,70	R\$ 10,00
20	Servente de Pedreiro.	R\$ 164,00	R\$ 100,00

FORO: Comarca de Maringá PR.

Registra-se, Afixa-se e Cumpra-se.

Floresta/PR., 13 de Agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE FLORESTA  
Contratante

**GOVERNO MUNICIPAL FLORESTA**

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais de (quatro) meses.  
 LICITAÇÃO : Pregão Nº 102/2013  
 CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.  
 DATA : 14 de agosto de 2015

Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 253/2015  
 CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)  
 CONTRATADA : CHAVES MARIALVA LTDA - ME (CNPJ/MF: 19.887.276/0001-61)  
 OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro destinado aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura.  
 LICITAÇÃO : Dispensa Nº 23/2015  
 VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 7.885,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).  
 VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.  
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.  
 LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.  
 DATA : 12 de agosto de 2015

Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2015  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

Objeto: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde pelo Menor Preço Por Item  
 Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)  
 Recebimento das Propostas: até 31 de agosto de 2015 às 08:30 hs  
 Abertura das Propostas: 31 de agosto de 2015 às 09:00 hs  
 Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou [compras@capitaldaufavina.com.br](mailto:compras@capitaldaufavina.com.br)

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI  
Secretário Municipal de Administração

**GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA**

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 147/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ - 76.282.680/0001-45)  
 CONTRATADA: ROSIMEIRE DE PAULA MARCHINI EIRELI EPP (CNPJ/MF: 10.931.672/000)  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.  
 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2013  
 DATA: 12/08/2015

Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 269/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)  
 CONTRATADA: TANGO INFORMATICA LTDA - ME (CNPJ/MF: 05.304.697/0001-08)  
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.  
 LICITAÇÃO: Pregão Nº 101/2013  
 CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.  
 DATA: 13 de agosto de 2015

Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 264/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)  
 CONTRATADA: DONATA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA EPP (CNPJ/MF: 85.495.000/0001-62)  
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.  
 LICITAÇÃO: Pregão Nº 101/2013  
 CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.  
 DATA: 13 de agosto de 2015

Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal

**AVISO DE SUSPENSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarapuava, designado através da Portaria nº 403/2014 de 16 de Dezembro de 2014, e a Gerente de Licitações e Contratos, tornam público a suspensão da Tomada de Preços nº 5/2015, conforme processo nº 013819-65.2015.8.16.0031.

Guarapuava, 13 de agosto de 2015  
ABIMAE LIMA VALENTIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015  
Registro de Preços nº 25/2015**

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais elétricos, luminárias, lâmpadas, relé e demais materiais para manutenção de iluminação pública.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.  
Data da sessão de abertura: 28/08/2015  
Horário da sessão de abertura: 09h00min  
Valor estimado: R\$ 48.200,00 (Quarenta e oito mil e duzentos reais).

Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguatu - Paraná.  
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 14 de agosto de 2015.  
ALEXANDRE AMORIM FELIZARI  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 44/2015**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 55/2015  
Processo Administrativo nº 60/2015. Tomada de Preços nº 11/2015.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Ribas. Contratada: D F Sansolotti ME, CNPJ/MF nº 09.026.285/0001-04, Ariranha do Ivaí/PR. Regência: Art. 61, § da Lei nº 8.666/93 e alterações, e legislação pertinente, e cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato primitivo por mais 60 dias a contar da sua assinatura. Assinatura: 10/08/15. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA****AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015**

Processo Administrativo Nº 182/2015  
Objeto: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 31 de agosto de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 31 de agosto de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015**

Processo Administrativo Nº 183/2015  
Objeto: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 31 de agosto de 2015 às 13h45min. Abertura das Propostas: 31 de agosto de 2015 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 14 de agosto de 2015.  
EDGAR SILVESTRE  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO  
VERDE DO OESTE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 35/2015**

O Município de Ouro Verde do Oeste, por seu Prefeito, torna público que fará realizar, no Paço Municipal, Rua Curitiba nº 657, Departamento de Licitações, Processo de Licitação nº 047/2015, modalidade Pregão nº 035/2015, pelo sistema presencial, tipo menor preço por item, aquisição de móveis, informática, utensílio, lavadora de alta pressão. Informações: telefone 45-3251 1315, ramal 218 ou site: <http://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/licitacao>.

Ouro Verde do Oeste-PR, 13 de agosto de 2015.  
ALDACIR DOMINGOS PAVAN

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015081800160

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ****AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2015**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015  
A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto 2.856/2015, comunica a todos os interessados que houve alteração no edital de licitação supra citado. A alteração encontra-se disponível nos seguintes endereços: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, Paranaguá/PR.

Paranaguá, 14 de agosto de 2015.  
MARILETE RODRIGUES DA SILVA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015  
A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto 2.856/2015, comunica a todos os interessados que houve alteração no edital de licitação do pregão eletrônico em epígrafe. O Edital Retificado encontra-se disponível nos seguintes endereços: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Sendo assim fica prorrogada a data de abertura para o dia 31 de agosto de 2015 às 09:00 horas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela pregoeira, na rua Júlia da Costa, 322 - centro, no horário comercial ou através do telefone: (41) 3420-6003.

Paranaguá, 14 de agosto de 2015.  
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA  
ROSINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO****AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
Edital nº 41/2015**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48/2015, de 16/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 01/09/2015, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificação no Edital de Licitação Nº 41/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do email: [licitacao@pinhalao.pr.gov.br](mailto:licitacao@pinhalao.pr.gov.br).  
Objeto da Licitação:  
Aquisição de móveis e brinquedos pedagógicos destinados aos centros municipais de educação infantil, mediante especificação constante no edital.  
Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP  
Edital nº 42/2015**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48/2015, de 16/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 02/09/2015, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificação no Edital de Licitação Nº 42/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando registro de preços.

Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do email: [licitacao@pinhalao.pr.gov.br](mailto:licitacao@pinhalao.pr.gov.br).  
Objeto da Licitação:  
Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para aquisição de materiais odontológicos destinados a secretaria municipal de saúde, mediante especificação constante no edital.  
Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 17 de agosto de 2015.  
RODRIGO BALDINI  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015**

Objeto: Registro de preços para aquisição de Material de Consumo Odontológico e Instrumentais, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde pelo período de até 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Abertura: 02 de setembro de 2015, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. Valor Máximo global estimado: R\$ 873.890,30 (Oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R\$ 5,00(cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site: [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br)

Piraquara, 17 de agosto de 2015.  
SHEILA GUIMARÃES VELOSO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTAL DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015**

Processo Licitatório nº 077/2015 -  
Objeto: Aquisição de equipamentos: informática, eletro, moveis e instrumentos musicais, para atender o projeto Justiça Social e Cidadania Abertura: 26 de agosto 2015, às 09:30hrs, no departamento de licitações situado a Rodovia PR 407, Km 19 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná. Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário Edital e Retificação: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 15h00, ao valor de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente no site: [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br).

Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2015.  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº4/2015**

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.059/0001-01, pela Secretaria de Administração e Comissão Permanente de Licitação do Município, designada pelo Decreto nº 2.703 de 16/06/2015, com a devida autorização expedida pelo Senhor Daniel Renzi - Prefeito, de conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que a TOMADA DE PREÇOS nº 04/2015, tendo por finalidade a execução de obras de drenagem e pavimentação no Jardim Moranguelo, resultou DESERTA.

Primeiro de Maio, 13 de agosto de 2015.  
DANIEL RENZI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO: 149/2015 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação De Pessoas Jurídicas Para Fornecimento De Refeições E De Marmitas Para Os Servidores Municipais A Serviço E Para Os Visitantes A Serviço Da Prefeitura Municipal De Realeza.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de Setembro de 2015, às 08h00min.  
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de Setembro de 2015, às 08h00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 60/2015

e-mail: [licitarealeza@bol.com.br](mailto:licitarealeza@bol.com.br)  
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Realeza, 17 de junho de 2015  
DIANA BAMBERG  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL****AVISO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra novamente Aberto o Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº: 037/2015, do tipo menor preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, em virtude da primeira abertura ter restado deserta, ficando a nova data de abertura para o dia 01 de setembro de 2015 às 08h e 30min O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado a Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br> a partir do dia 18 de agosto.

Rio Azul, 17 de agosto de 2015.  
SILVIO PAULO GIRARDI  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, nº: 051/2015, do tipo menor preço, com data de abertura para o dia 31 de agosto de 2015 às 13h

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Abertura das Propostas: 31/08/2015, às 10h00min.

Maria Helena – PR, 17 de agosto de 2015.

CELSO JESUS OLIVEIRA  
Pregoeiro Municipal

R\$ 168,00 - 69335/2015

## Marialva

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015. Objeto: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 31 de agosto de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 31 de agosto de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou [compras@capitaldaufavina.com.br](mailto:compras@capitaldaufavina.com.br)

Marialva-Pr, 14 de agosto de 2015.  
EDGAR SILVESTRE  
Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 68443/2015

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015. Objeto: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 31 de agosto de 2015 às 13h45min. Abertura das Propostas: 31 de agosto de 2015 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou [compras@capitaldaufavina.com.br](mailto:compras@capitaldaufavina.com.br)

Marialva-Pr, 14 de agosto de 2015.  
EDGAR SILVESTRE  
Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 68906/2015

## Mariópolis

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

PROCESSO Nº 557/2015 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM - Data da realização: 31 de AGOSTO de 2015 - Abertura da Sessão: 10:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 22/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 557/2015, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de lanches sendo estes: Pastel Grande, Pastel pequeno, Risóles Grande, Risóles pequeno, Coxinha Grãnc simples, Bolo simples chocolate, Bolo toalha Inglês, Torta de Banana, Bolacha Maisena, Fubá, Rosca Caldeada, Grostoli, Pão de Sanduíche Natural e Cuca Caseira que se Programa Bolsa Família e nos Projetos de Assistência Social irá realizar no Município constante no Anexo I, que será regida pela Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de complementar nº 123/2006 e Lei Complementar subsidiariamente, no que couberem, as dispo n.º 8.666/1993, e demais normas regulamen propostas deverão obedecer às especifica instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
48693215

Documento emitido em 18/08/2015 08:32:38.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9517 | 18/08/2015 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 31/08/2015 às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 22/2015 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h ou E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br). Mariópolis/PR, 14 de Agosto de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

R\$ 336,00 - 68905/2015

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

PROCESSO Nº 558/2015 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO - Data da realização: 1 de SETEMBRO de 2015 - Abertura da Sessão: 10:00 horas - Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 23/2015, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO – Processo n.º 558/2015, objetivando a aquisição de uma Retroescavadeira nova, tração 4x4, fabricação nacional, acionada por motor a diesel, turbo, 4 cilindros, com potência mínima de 79 HP, com sistema de transmissão "Power shift" com 04 (quatro) velocidades a frente e 03 (três) velocidades a ré, assento do motorista com suspensão a ar, caçamba dianteira de no mínimo 0,96 m3 de uso geral com jogo de 08 dentes, com 02 cilindros de basculamento paralelos da caçamba dianteira, caçamba traseira de no mínimo 0,30 m3 acompanhada de concha traseira de 12 polegadas, cabine fechada com ar condicionado e estrutura ROPS/FOPS, freio de estacionamento hidráulico elétrico por botão, com garantia total de no mínimo 12 meses sem limite de horas trabalhadas, com manutenção e revisões de 250, 500, 750 e 1.000 horas por conta do fabricante, equipamento com código Finame que será utilizado pelo Departamento de Viação e Serviços Rodoviários do Município de Mariópolis, de acordo com a descrição contida no Anexo VI, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e Lei complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 01/09/2015 às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 23/2015 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h ou E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br). Mariópolis/PR, 14 de Agosto de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

R\$ 312,00 - 68713/2015

## Morretes

RESUMO DE AVISO DE 2ª ALTERAÇÃO DE EDITAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015 O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, designado pelo Decreto 137/2015, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que está retificando o Edital de Pregão Presencial nº 25/2015, cujo objeto é a aquisição de toners e cartuchos, em lotes, em Municípios, para o período de 12 (doze) meses, as condições descritas no termo de referência no com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO os interessados podem consultar no site do Município de Morretes, a SESSÃO PÚBLICA fica alterada para o dia 18/08/2015 às 10h:00min, na sala de Licitações Públicas localizada na Praça Rocha Pombo, 10 – Morretes, 14 de agosto de 2015. JUAREZ JUNIOR Pregoeiro Municipal

R\$ 120,00 - 68911/2015

000051



## A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 – MARINGÁ – PR  
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988

Email: [mixsaudemga@yahoo.com.br](mailto:mixsaudemga@yahoo.com.br)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
At. Sr. Pregoeiro

PRFFFITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº <u>525</u>
Data de Entrega dos Envelopes <u>19.08/15</u>
Horas <u>9:16</u> Modalidade de Licitação _____
<u>P.P. 104/15</u>
VISTO <u>ML</u>

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2015

Prezados Senhores:

A AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.138.620/0001-08, com sede na rua Joaquim Nabuco, 205 sl 08 Zona 01 telefone 044 3029-6988, na cidade de Maringá, estado de Paraná.

### DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme estabelecido.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se que **não há cota direcionada para micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

As microempresas e empresas de pequeno porte estão submetidas à competição com grandes empresas, geralmente melhor estruturadas e consolidadas no mercado. Em razão dos custos elevados decorrentes da menor escala de produção, da menor capacidade logística e estrutura administrativa, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) encontram-se em situação de desequilíbrio real na competição com as médias e grandes empresas.

Diante dessa realidade, estabelece normas diferenciadas a fim de permitir que as ME e EPP possam concorrer de forma equilibrada com as demais empresas. A Constituição Federal de 1988 consagrou, em seus

artigos 146, III, d, 170, IX, e 179, tratamento favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte:

A Lei Complementar nº 123/2006 [2], ao dispor sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, introduziu a sistemática diferenciada no processo licitatório envolvendo essas espécies de empresas. Em seus artigos 47 a 49, prevê condições diferenciadas para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios:

**“Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) “

**“Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

000053

- determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Maringá, 11 de agosto de 2015.

*Angela Maria de Oliveira Bergamasco*

Angela Maria de Oliveira Bergamasco  
Sócia Administradora)

11.138.620/0001-08  
90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL.08  
ZONA 01- CEP 87014-100

Maringá - PR

Ao Sr. Prefeito *Municipal*,

000054

*LICITAÇÃO. PREGÃO. IMPUGNAÇÃO A EDITAL. Parecer acerca da impugnação ao Edital da Licitação por Pregão nº 104/2015, apresentada por Ac Materiais Médicos Ltda - ME.*

## I. INTRODUÇÃO.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica impugnação aos termos do Edital da Licitação por Pregão Presencial nº 104/2015, que tem por objeto a aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, apresentada, de forma tempestiva, por AC Materiais Médicos Ltda - ME.

Em síntese, alega a impugnante que o Edital, ora impugnado não está em conformidade com a Lei Complementar nº 147/2014, especificamente no que se referem os artigos 47 e 48 da referida lei.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123/2006) estabeleceu normas gerais de tratamento diferenciado a ser dispensado às Microempresas e Empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, Estados Distrito Federal e dos Municípios, conforme previsto em seu artigo 1º:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

I - à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;

II - ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias;

III - ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

IV - ao cadastro nacional único de contribuintes a que se refere o inciso IV do parágrafo único do art. 146, **in fine**, da Constituição Federal.



A Lei Complementar nº 123/2006 trouxe grandes vantagens competitivas às microempresas e empresas de pequeno porte contidas no Capítulo V – Do Acesso aos Mercados.

E Na seção I – Das Aquisições Públicas do referido capítulo (artigos 43 a 49) a referida lei relacionou as vantagens que as microempresas e empresas de pequeno porte gozariam na contratação com a Administração Pública.

Os artigos 47 e 48 estabeleciam que:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30 % do total licitado;

III - em que se estabeleça cota de até 15 % do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

As vantagens concedidas às microempresas e às empresas de pequeno porte eram uma opção ato discricionário da Administração Pública.

Visando fomentar o crescimento das microempresas e das empresas de pequeno porte, em 07 de agosto de 2014 foi sancionada a Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei geral da Micro e Pequena Empresa (LC nº 123/20166).

Dentre os artigos alterados cumpre trazer á baila os artigos 47 e 48, motivo da impugnação ao edital, *in verbis*:

000056

Art. 47. \_Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. \_Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - **poderá**, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - **deverá** estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014 o tratamento diferenciado previsto no artigo 47, que era uma opção, ato discricionário da Administração Pública, passou a ser uma obrigação.

Todas as licitações no valor de até R\$80.000,00 deverão ser feitas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte (artigo 48, I). Ainda, na aquisição de bens de natureza divisível deverá a Administração estabelecer uma cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (artigo 48, III).



Entretanto, o previsto no inciso II do artigo 48 – que estabelece a obrigação de se exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte – continua sendo um ato discricionário da Administração Pública.

Todavia, a concessão dos benefícios vistos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, não é uma regra sem exceção, pois o próprio artigo 49 da Lei relaciona as hipóteses em que não se aplicam os artigos 47 e 48, *in verbis*:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48

### III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, considerando, pois, a pertinência dos argumentos apresentados, é o parecer opinativo desta Procuradoria pelo *deferimento* da impugnação ora analisada, promovendo-se as alterações no Edital, publicando-as e seguindo o procedimento licitatório.

Marialva, 24 de agosto de 2015





PROCURADORIA JURÍDICA  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

000058

  
Lígia Aparecida Fernandes  
OAB/PR 39.036





000059

## COMUNICADO

Ref.: Pregão Presencial nº 104/2015

Comunicamos a empresa participante da referida licitação, que a impugnação apresentada pela empresa **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA- ME**, foi analisada pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, que exarou seu parecer, acatado por esta administração, conforme anexo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2015.

  
Edgard Martins Zucoli  
Secretário Municipal de Administração



Ciente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome:

CPF:



000060

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 11 de setembro de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia**. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

### 1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência ANEXO I.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste



000061

Edital.

**2.3** - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

**2.4** - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

### **3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

**3.1.1** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

**a)** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.1** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.



000062

**3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.**

**Nota:** A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1 Na Proposta de Preços, deverá:**

**4.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.1.2** Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**4.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.1.4** Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**4.1.5** Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

**4.1.6** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

**4.3** As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

**4.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno



000063

conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entregues, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

**4.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

**5.1** O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

**5.1.1** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

**5.1.2** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

**5.1.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.4.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.1.5** Prova de inscrição no CNPJ;

**5.1.6** Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.7** Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

**5.1.8** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**5.1.10** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



000064

**5.1.11** Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

**Lembrete:** O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

**5.3** Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

**5.3.1** A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

**5.3.2** Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.4** Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

**5.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**5.5.1** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

**Nota:** Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

**5.5.2** Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

## **5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**5.6.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



000065

**5.6.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**5.6.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**5.6.4** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

**5.6.5** Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## 6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

**Envelope A: Proposta de Preços**

**Envelope B: Documentos de Habilitação**

**6.1.1** Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Pregão Presencial nº 104/2015  
 Razão Social do Licitante  
 CNPJ nº  
 Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS



000066

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Pregão Presencial nº 104/2015  
 Razão Social do Licitante  
 CNPJ nº  
 Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA  
 Rua Santa Efigênia, nº 680  
 CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR  
 Pregão Presencial nº 104/2015  
 Razão Social do Licitante  
 CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



000067

**6.4.1** Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**7.1.1** Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

**7.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.2.1** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “**Menor Preço Por Item**” constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

**7.2.2** Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

**7.3** Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

**7.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.4.1** É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

**7.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.6** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.7** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formação dos lances).



000068

**7.9** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

**7.11** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

**7.12** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.13** Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.15** Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

## 8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-



000069

razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;  
 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;  
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO.

### 10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 36.108,00 (trinta e seis mil, cento e oito reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

## 11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dia após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às



000070

condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**11.4** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**11.5** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**11.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:**

**12.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

**12.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

**12.3** Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**12.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

**12.5** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

**12.6** Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;



000071

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:**

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

### 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;



000072

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte



000073

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**15.6** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

## **16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**16.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º** - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento



000074

obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**16.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**16.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



000075

**17.1** Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**17.4** É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

**17.5** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6** Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.7** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**17.8** A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

**17.9** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.



000076

**17.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**17.13** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.14** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**17.15** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

**17.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.17** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 28 de agosto de 2015 a 10 de setembro de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

**17.17.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.18** Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

**17.18.1** Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

**17.19** Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.



000077

**17.20** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

**17.21** O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I:** Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2015.



**EDGARD MARTINS ZUCOLI**  
Secretário Municipal de Administração



000078

## ANEXO I

Pregão Presencial nº 104/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

## LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 36.108,00 (trinta e seis mil, cento e oito reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Alimento para nutrição oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Suplemento alimentar hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenóides. Isento de glúten. Densidade calórica 1,25 Kcal/ml. Possui 30% de proteínas (85% de concentrado proteico do leite e 15% arginina = 3g/garrafa plástica), 45% de carboidratos (53% de maltodextrina, 35% de sacarose e 12% de lactose) e 25% de lipídios(56% óleo de canola e 44% de óleo de girassol de alto teor oleico)	unidade	400	16,67	6.668,00
2	Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a 6 meses a base de proteína isolada de soja. Possui 100 % gordura vegetal e 100%	unidade	400	37,57	15.028,00



000079

	maltodextrina. Embalagem 400g.				
3	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. 100% Maltodextrina. Embalagem 400g.	unidade	400	36,03	14.412,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

## 2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



000080

## ANEXO II

Pregão Presencial nº 104/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 104/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

\*Inserir valor total por extenso

## OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

**Observação:** - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;



ANEXO III

000081

Razão Social da Licitante  
Processo Administrativo nº 182/2015  
Edital de Pregão Presencial nº 104/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **104/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

000082

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 182/2015

Edital de Pregão Presencial nº 104/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

000083

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 182/2015

Edital de Pregão Presencial nº 104/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 104/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000084

**ANEXO VI**

Razão Social da Licitante

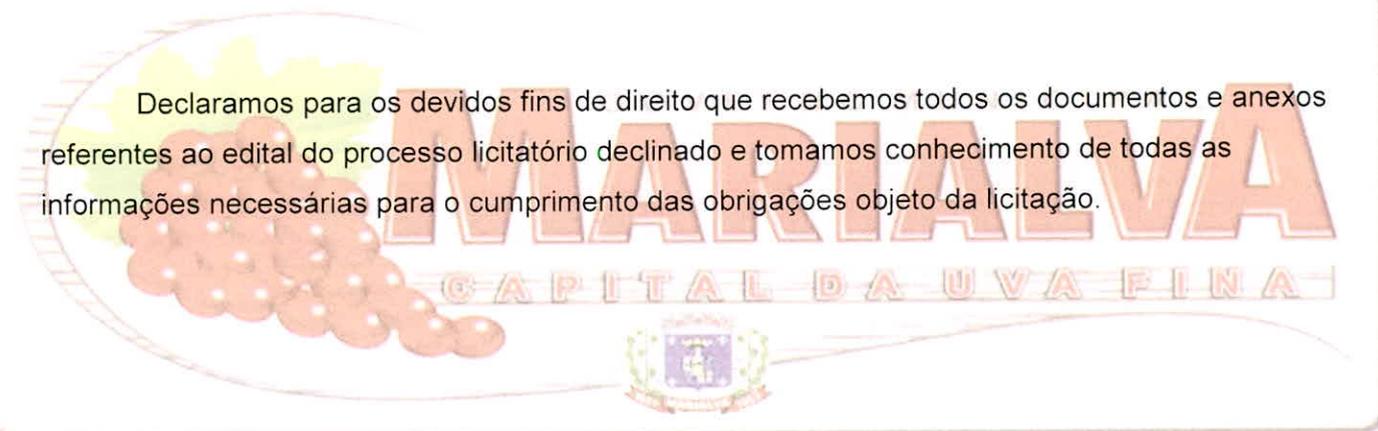
Processo Administrativo nº 182/2015

Edital de Pregão Presencial nº 104/2015

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU  
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000085

## ANEXO VII

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº. /11-  
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO  
DE MARIALVA E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **104/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº .....

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.



000086

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

**4.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

**4.3** A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**4.7** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

**5.1.1** A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

**5.1.2** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.



000087

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;



000088

**6.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

**6.17** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**7.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



000089

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**



000090

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_





000091

Retificação

Pregão Presencial nº. 104/2015

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 104/2015, o item 2 – Da Participação e item 5 – Da Habilitação, onde poderá ser consultado no site [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 11 de setembro de 2015, sendo o recebimento dos envelopes às 08:30hs e a abertura às 09:00hs.

Marialva-Pr, em 26 de agosto de 2015.

Edgard Martins Zucoli  
Secretário Municipal de Administração



# classidiário

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,  
Prefeito Municipal do Município de Sarandi,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições  
legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do  
estatuto dos Servidores Públicos do Município  
de Sarandi.

**RESOLVE:**

1º - Concede a Servidora Municipal **DIAIRA APARECIDA DE SOUZA**, Portadora do CPF nº 355.974.628-90, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA ESPECIAL**. Período aquisitivo de 19/11/2003 a 19/11/2008, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir 01/09/2015 a 29/11/2015.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr  
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

**PORTARIA N.º 1479/2015**

SUMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,  
Prefeito Municipal do Município de Sarandi,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições  
legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do  
estatuto dos Servidores Públicos do Município  
de Sarandi.

**RESOLVE:**

1º - Concede a Servidora Municipal **SIDNEYD EUGLIZOLI AMARO**, Portadora do CPF 591.162.429-04, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA ESPECIAL**. Período aquisitivo de 19/11/2003 a 19/11/2008, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir 01/09/2015 a 29/11/2015.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2015**  
**EDITAL N.º 86/2015 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**  
**ATACADO MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 72.272.149/0001-30**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
13	Ervilha em conserva (lata c/ 200gr)	LT	95	1,09	103,55	JUSSARA
23	Alho de boa qualidade, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimentos, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina sem excesso de sujidade.	kg	52	9,00	468,00	NATURAL
28	Margarina cremosa c/ sal com no mínimo 60% de lipídios - pote c/ 500 gr, contendo informações nutricionais, data de fabricação e de validade	Potes	104	1,80	187,20	COAMO

TOTAL: R\$758,75 (setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Sarandi, 14 de agosto de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**  
CNPJ: 76.285.345/0001-09  
Paraná  
Endereço: AMAZONAS 300, CENTRO CEP: 86975000 Telefone: (44) 3233-1214  
**Vencedores por Lote**

Pregão 69/2015

Lote: 1

Fornecedor: CNPJ: 08.321.096/0001-00 INCOVIA INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DE SEGURANC

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	29762	SERVICO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	INCOVIA	m²	25.900,0000	19.900,00	497.500,00
Total do Fornecedor:							497.500,00

Licitação Sistema de Soares  
8 ter de Licitantes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**  
CNPJ: 76.279.959/0001-70  
Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000



**Retificação**

Pregão Presencial n.º 104/2015

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial n.º 104/2015, o Item 2 - Da Habilitação e Item 5 - Da Habilitação, onde poderá ser consultado no site [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 11 de setembro de 2015, sendo o recebimento dos envelopes às 08:30hs e a abertura às 09:00hs.

Marialva-Pr, em 26 de agosto de 2015.

Edgard Martins Zuoli  
Secretário Municipal de Administração



## Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa postal 71- CEP 87111-230 - Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2015-PMS**

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preços N.º 010/2015-PMS, objetivando a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing, pelo tipo técnica e preço.

O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, a partir do dia 31 de agosto do corrente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, até o dia 30 de setembro do ano de 2015. O prazo para entrega das propostas encerrar-se-á às 11:30 horas do dia 01 de outubro de 2015, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 01 de outubro de 2015, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 - Centro; Prédio da Secretaria Municipal de Urbanismo.

O custo para a aquisição dos elementos do Edital é de R\$ 10,00 (dez reais).

Sarandi, 28 de agosto de 2015.

Edgard Martins Zuoli  
Secretário Municipal de Administração


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2015**  
**TIPO: Menor Preço - Regime de Contratação: Por Lote**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, remoção e construção de cercas, plantio de mudas em tubete, diárias visando combate a incêndio, medidas de contingência e serviços diversos, serviços de jardinagem e reflorestamento, locação de equipamentos, máquinas e veículos, serviço de terraceador, construção de abastecedores comunitário, construção de reservatório de água, construção de cisterna elevada, certificações técnicas, projetos, memoriais descritivos no Plano de Trabalho do Plano de Trabalho do Convênio 43000032888 - Instrumento particular de convênio cooperação técnica e financeira para desenvolvimento do projeto de manejo conservacionista de água e solo, educação ambiental e monitoramento ambiental participativo entre o LICITADOR e ITAIPU Binacional.

**VISITA TÉCNICA:** Poderão participar do certame empresas que tenham feito VISTORIA PREVIA (OBRIGATORIA), a ser realizada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, conforme dispõe e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, pelo telefone (44) 3642-9971/9961 ou Celular (44) 6-6877, com o Sr. Augusto de Nadi no horário das 08h00min às 14h00min e das 14h00min às 16h00min de segunda a sexta feira com saída para o local da execução de serviços, no Fêdrico Sede da Prefeitura do Município Guairá (Povo Municipal Kurt Walter Husper), sala de abertura de licitações, 2º piso, sito a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro. Somente aos participantes será fornecido o Atestado de Visita Técnica.

**DATA DE ABERTURA:** às 08h30min do dia 21 de Setembro de 2015.

**EDITAL:** Os interessados poderão obter cópia digital do edital e seus anexos e/ou informações, a partir da data desta publicação, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, na Prefeitura de Guairá, sito à Av. Coronel Otávio Tosta, 126, Guairá-Paraná, ou pelo site: www.guairá.pr.gov.br, no link Portal de Cidadão. Maiores informações telefone: 44 3642-9928.

Guairá-PR, 28 de agosto de 2015  
**ANILDO MORAIS PERAÇOLI**  
 Presidente Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ**

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 3/2015**

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 72/2015 - Concorrência nº 03/2015 referente à execução de galerias pluviais, meio fio e pavimentação asfáltica, com fundamento no Parecer Jurídico 526/2015 - PGM de 21/08/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de adjudicação das empresas abaixo relacionadas: **KRB CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA**, vencedora nos lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 1.514.347,81; **D M FERNANDEZ EIRELI - ME**, vencedora no lote 03, com valor total de R\$ 339.799,98.

Ipaporá, 27 de agosto de 2015

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015**

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 99/2015 - Pregão Presencial nº 56/2015 referente à aquisição de materiais elétricos e postes, com fundamento no Parecer Jurídico 515/2015 - PGM de 18/08/2015 e no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar o procedimento licitatório supracitado, tendo o referido certame resultado deserto.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015**

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 57/2015 - Tomada de Preços nº 13/2015 referente à Reforma e ampliação da Escola de Formação e Cidadania (Esforci), com fundamento no Parecer Jurídico 525/2015 - PGM de 21/08/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de adjudicação da empresa abaixo: **NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, no lote 01, com valor total de R\$ 325.973,75.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2015**

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 90/2015 - Tomada de Preços nº 21/2015 referente à reforma e ampliação do CMEI IDALINA S. S. DOS SANTOS, com fundamento no Parecer Jurídico 258/2015 - PGM de 24/08/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de adjudicação da empresa abaixo: **REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, no lote 01, com valor total de R\$ 273.976,17 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

Ipaporá, 28 de agosto de 2015

**TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2015**

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 105/2015 - Tomada de Preços nº 22/2015 referente à exec. de proj. de incorp. em melh. na illum. pub. do cond. Hor. Mar. Ibiçora-Pr, com fundamento no Parecer Jurídico 524/2015 - PGM de 21/08/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de adjudicação da empresa abaixo: **LUMEN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, vencedora no lote 01, com valor total de R\$ 242.039,31.

Ipaporá, 27 de agosto de 2015

**JOSE MARIA FERREIRA**  
 Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **Pregão Presencial nº 65/2015 - PMI**, Processo Administrativo nº 114/2015 - ref. a aquisição parcelada de medicamentos. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ipaporá, 25 de agosto de 2015

**JOSE MARIA FERREIRA**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014-PMI - SRP**

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 052/2014-PMI**  
**PROCESSO Nº 078/2015-PMI**  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender aos distritos e a municipalidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2015**

Ref: Edital de Pregão Eletrônico Nº 082/2015 - PMI.  
 Os (s) Pregador(s) Regina Maria Brunatto e Albenir José Carneiro Pawoski e respectiva equipe de apoio composta por Joel Alves de Oliveira, designados pelo Decreto de Nº 21.309 de 30 de abril de 2015, da Senhora Prefeita Municipal da Lapa, comunica aos interessados na Aquisição de mini escavadeira hidráulica de no mínimo 05 toneladas, rolo compactador com kit pé de carneiro, caminhão leve e caminhões 6x4 com camba basculante, como objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº 082/2015 - PMI - do tipo menor preço por item, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nome	Valor Unitário (R\$)	Item	Clas.
CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	R\$ 264.800,00	03 - Rolo Compactador de Solo.	1

A licitação totalizou o valor de R\$ 264.800,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos mil reais).  
 O processo foi homologado pela Senhora Prefeita Leila Aubritt Klenn no dia 27 de julho de 2015.

Lapa-PR, 28 de agosto de 2015  
**REGINA MARIA BRUNATTO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 014/2015 (Objeto) PREGÃO ELETRÔNICO 031/2015 - Aquisição de 03 (três) caminhões zero km e aquisição de 03 (três) baús refrigerados novos (sem uso).

Lapa, 28 de agosto de 2015  
**REGINA MARIA BRUNATTO**  
 Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2015**

O Município de Manoel Ribas torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Processo Administrativo Nº 93/2015 - Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresas para ministrar horas/aulas de cursos/treinamentos para professores, agentes de saúde, agentes de endemias e agentes ambientais (catedores), e contratação de empresa para apresentação de 06 peças teatrais educativas com o tema "Educação Ambiental" para adultos e crianças de, no mínimo, 01 hora cada. Abertura: 17 de setembro de 2015, às 09h, na Rua Sete de Setembro, 366, Manoel Ribas. Regência: Lei Federal nº 8.666/93 e anexos. Edital e anexos disponíveis no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência - Transparência Online - Administração) ou pelo e-mail: licita-

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES "Proposta e Documentação", às 08h30min horas do dia 11 de setembro de 2015, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Alto Ipiranga - Iporá - PR.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no endereço acima.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Ipaporá-PR, 27 de agosto de 2015  
**JOSIELE DE SOUZA FERNANDES**  
 Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015 - PMI**

**TIPO: Menor Preço. Empreitada por Preço Global.**

O Município de Jussara, Paraná, torna Público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação, no dia 15 de setembro de 2015, às 09:00h, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, no regime de empreitada por preço global, conforme abaixo relacionado: **OBJETO:** contratação de empresa especializada para realizar obra de engenharia elétrica, compreendendo o fornecimento de novas luminárias, tipo São Paulo Antiga, juntamente com todo material necessário para instalá-las, e os serviços de rebassamento de 150 unidades da iluminação em diversas ruas e avenidas do município. **VALOR MÁXIMO: R\$ 158.825,00** (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 dias. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax: (44) 3628-1212, ou "e-mail" licitacao@jussara.pr.gov.br.

Jussara-PR, 28 de agosto de 2015  
**MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2015**

Ref: Edital de Pregão Eletrônico Nº 082/2015 - PMI.  
 Os (s) Pregador(s) Regina Maria Brunatto e Albenir José Carneiro Pawoski e respectiva equipe de apoio composta por Joel Alves de Oliveira, designados pelo Decreto de Nº 21.309 de 30 de abril de 2015, da Senhora Prefeita Municipal da Lapa, comunica aos interessados na Aquisição de mini escavadeira hidráulica de no mínimo 05 toneladas, rolo compactador com kit pé de carneiro, caminhão leve e caminhões 6x4 com camba basculante, como objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº 082/2015 - PMI - do tipo menor preço por item, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nome	Valor Unitário (R\$)	Item	Clas.
CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	R\$ 264.800,00	03 - Rolo Compactador de Solo.	1

A licitação totalizou o valor de R\$ 264.800,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos mil reais).  
 O processo foi homologado pela Senhora Prefeita Leila Aubritt Klenn no dia 27 de julho de 2015.

Lapa-PR, 28 de agosto de 2015  
**REGINA MARIA BRUNATTO**

caopmr@gmail.com, ou na Rua Sete de Setembro, 366, Manoel Ribas, de 2ª a 6ª-feira, das 09 às 11h e das 14 às 16h. Informações pelo fone/fax: (43) 3435-1223.

Manoel Ribas-PR, 28 de agosto de 2015  
**ELIZABETH STIPP CAMILO**  
 Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**
**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015**

Processo Administrativo Nº 182/2015

Fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 104/2015, cujo aviso foi publicado no DOU, no dia 18 de agosto de 2015, Seção 3, Página 160, o item 2 - Da Participação e item 3 - Da Habilitação, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorrogação também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 11 de setembro de 2015, sendo o recebimento dos envelopes às 08:30hs e a abertura às 09:00hs.

Marialva-PR, 26 de agosto de 2015  
**EDGAR SILVESTRE**  
 Prefeito

Informações Sobre Edital: A íntegra deste documento está disponível para consulta no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no horário normal de expediente. Para mais informações, envie e-mail para [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-Pr, 26 de agosto de 2015  
Gilson Ferreira C  
Pregoeiro

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
510742515**

Documento emitido em 31/08/2015 08:36:32.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9525 | 28/08/2015 | PÁG. 25**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br) vigente.  
R\$ 120,00 - 73073/2015

**MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
PARANÁ  
EXTRATO  
E PREÇOS Nº 014/2015**

Objeto: Licitação para contratação de empresa de engenharia para execução de obras de infraestrutura de pavimentação asfáltica, galerias pluviais e Passeio Público na Avenida Carlos Correia Borges, trecho entre Av. Luiz Teixeira Mendes e Rua Papa João Paulo I e trecho entre a Rua Papa João Paulo I e Av. Pref. Sincler Sambatti, Zona 20, 40 e 44. Gleba Patrimônio Maringá, Gleba Ribeirão Pinguim, nesta cidade de Maringá/PR., regendo-se pelas normas da Lei federal nº 8.666/93 e das Leis Municipais nº 4.965/99 e nº 8.427/09, que criou o PLANO COMUNITÁRIO DE MELHORAMENTOS DE MARINGÁ – Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 02 (dois) do mês de outubro de 2015. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 02 (dois) do mês de outubro de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: [www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes](http://www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes).

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 31-08-2015, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 – centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8867, ou através do site do Município: link: Licitações; Baixar Edital. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2015. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito.

## Mallet

### LICENÇA PRÉVIA PARA LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL

#### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

R\$ 144,00 - 72674/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, CNPJ 75.654.566/0001-36 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Loteamento de Interesse Social a ser implantada na Rua Vereador Alcides de Almeida, Vila Caroline, Mallet, Paraná.

Rogério da Silva Almeida  
Prefeito Municipal de Mallet

R\$ 72,00 - 73197/2015

### LICENÇA PRÉVIA PARA LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL

#### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDRO AMBRÓSIO LOZINSKI, CPF 466.079.949-20 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Loteamento de Interesse Social a ser implantada na Rua Vereador Alcides de Almeida, Vila Caroline, Mallet, Paraná.

Rogério da Silva Almeida  
Prefeito Municipal de Mallet

R\$ 72,00 - 73215/2015

## Marechal Cândido Rondon

### MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON PARANÁ EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia **15 de setembro de 2015, às 09:00 h**, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 013/2015 – PMMCR, para a **Execução de Pavimentação Asfáltica em TST em parte de ruas do Loteamento das Torres e Frigorífico, no Jardim Marechal, através do Programa de Pavimentação Comunitária**, no valor máximo de R\$ 111.401,99, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 31-08-2015, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 – centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8867, ou através do site do Município: link: Licitações; Baixar Edital. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2015. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito.

R\$ 144,00 - 72570/2015

## Marialva

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015. Fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 104/2015, cujo aviso publicado no DIOE, no dia 18 de agosto de 2015, Diário Oficial Com. Ind. e Serviços, Nº 9517, o item 2 – Da Participação e item 5 – Da Habilitação, onde poderá ser consultado no site [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 11 de setembro de 2015, sendo recebimento dos envelopes até às 08:30hs e a aberturas às 09:00hs.  
Marialva-Pr, 26 de agosto de 2015.

EDGAR SILVESTRE  
Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 72852/2015

## Maringá

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 023/2015-PMM em 25 de agosto de 2015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de infraestrutura de pavimentação asfáltica, galerias pluviais e Passeio Público na Avenida Carlos Correia Borges, trecho entre Av. Luiz Teixeira Mendes e Rua Papa João Paulo I e trecho entre a Rua Papa João Paulo I e Av. Pref. Sincler Sambatti, Zona 20, 40 e 44. Gleba Patrimônio Maringá, Gleba Ribeirão Pinguim, nesta cidade de Maringá/PR., regendo-se pelas normas da Lei federal nº 8.666/93 e das Leis Municipais nº 4.965/99 e nº 8.427/09, que criou o PLANO COMUNITÁRIO DE MELHORAMENTOS DE MARINGÁ – Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 02 (dois) do mês de outubro de 2015. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 02 (dois) do mês de outubro de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: [www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes](http://www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes).

Carlos Roberto Pupin  
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 72316/2015

000095

PORTARIA Nº 2.897/14

**SÚMULA:** Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.015** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.015:**

*Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)*

*Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)*

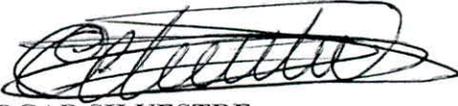
*Drª. Lígia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)*

*Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)*

**Art. 2º:** Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

**Art. 3º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.015**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

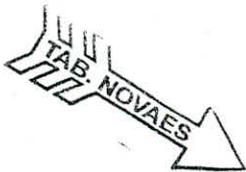
  
EDGAR SILVESTRE  
Prefeito Municipal

  
EDGARD MARTINS ZUCOLI  
Secretário Administrativo

PROCURAÇÃO

O Sócio Sr. Adolfo Frederico Grams, portador da Carteira de Identidade nº. 3.088.369-1 SSP/PR e CPF nº. 025.663.419- 07, brasileiro, Casado, Sócio Administrador da Empresa PFG COMERCIAL LTDA, sediada na Rua Equador, 665, na cidade de Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº. 20.438.684/0001-15 Inscrição Estadual nº. 90.667.344-44 , nomeia e constitui seu bastante **procurador Gislaine Itramaro De Albuquerque** inscrita no CPF nº **048.145.139-09**, outorgando-lhe poderes específicos para representar-nos nos processos licitatórios, conferindo-lhe poderes para assinar e participar de licitações nas modalidades Carta-Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregões Eletrônicos e Presenciais, em todos os Órgãos Públicos e entidades particulares, podendo para isso assinar Propostas, Declarações, Contratos/Atas e demais documentos, solicitar informações, renunciar prazo recursal, participar de seus atos, dar lances verbais, e tudo que for necessário para o desempenho do presente.

Validade: 31/12/2015



*Adolfo Frederico Grams*  
**ADOLFO FREDERICO GRAMS**  
CPF: 025.663.419-07  
RG: 3.088.369-1  
GERENTE

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARREN**

**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
ANTÔNIO GRASSANO NETO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fe.  
TABELIONATO DE NOTAS  
AV. Herivelto, 373  
Maringá - PR  
Nº FF 42903 016 102 2015

Em testº. \_\_\_\_\_ de verdade.

<input type="checkbox"/> ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	<input type="checkbox"/> MAYSA CLÁUDIA MORI
<input type="checkbox"/> AMANDA CRISTINA DIAS	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS	<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA
<input type="checkbox"/> KAREN LAIS BARBERO CHAVES	

**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
Karen Lais Barbero Chaves  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

**P F G Comercial Ltda - Me.**  
46.3225.1002

CNPJ 20.438.684/0001-15 – IE 9066734444  
Rua Equador, 665 – Nações – CEP 83823-072 – Fazenda Rio Grande – PR  
medigram@medigram.com.br

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR  
Rua TAPAJOS, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:  
L74xobHG03-ADOLFO FREDERICO GRAMS.....  
por SEMELHANÇA.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
PATO BRANCO, 12 de Abril de 2015

*Jane Salete Dondel*  
JANE SALETE DONDEL  
JFG

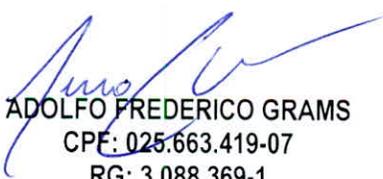
FUNARREN - SELO DIGITAL  
Nº: 114P6 . 9YIY . 9N5JC - Ye53T . KANS  
Consulte em: www.funarren.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2015

**DECLARAÇÃO DE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa PFG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.438.684/0001-15, sediada na Rua Equador, 665, Nações, Fazenda Rio Grande / PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. ADOLFO FREDERICO GRAMS, portador da Carteira de Identidade nº. 3.088.369-1 e do CPF nº. 025.663.419-07, declara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial de nº 104/2015 e que concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos, conforme disposto no inciso VI do art. 4º da Lei no 10.520 de 17 de julho de 2002.

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2015.

  
ADOLFO FREDERICO GRAMS  
CPF: 025.663.419-07  
RG: 3.088.369-1  
GERENTE

20.438.684/0001-15  
PFG COMERCIAL LTDA - ME  
RUA EQUADOR, 665  
BAIRRO NAÇÕES - CEP 83.823-072  
FAZENDA RIO GRANDE - PR


P F G Comercial Ltda - Me.

46.3225.1002

CNPJ 20.438.684/0001-15 – IE 9066734444

Rua Equador, 665 – Nações – CEP 83823-072 – Fazenda Rio Grande – PR

medigram@medigram.com.br

**P F G COMERCIAL LTDA.-ME**  
**CNPJ Nº 20.438.684/0001-15**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**000098**

EGON PAULO GRAMS, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente a Rua Itacolomi 361, apt. 01, CEP 85505-050, Pato Branco, PR, portador do RG Nº 746.932-2/PR e CPF Nº 145.981.089-91 e ADOLFO FREDERICO GRAMS, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, farmacêutico, empresário, residente à Rua Ararigboia, 725, Apt. 201, CEP 85505-030, Pato Branco, PR, portador do RG Nº 3.088.369-1/PR e CPF Nº 025.663.419-07, proprietários da empresa **P F G COMERCIAL LTDA.-ME**, com sede à Rua Equador, 635, Bairro Nações, CEP 83.823-072, Fazenda Rio Grande, PR, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.438.684/0001-15, registrada na JUCEPAR sob nire 41207874429 em 03/06/2014, com sua última alteração contratual protocolo nº2014/588012-5 em 25/09/2014 resolvem modificar o seu contrato social de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: O endereço da sociedade que era na Rua Equador, 635, Bairro Nações, CEP 83.823-072, Fazenda Rio Grande, PR., passa à ser Rua Equador, 665, Bairro Nações, CEP 83.823-072, Fazenda Rio Grande, PR.

CLÁUSULA 2ª: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:**

EGON PAULO GRAMS, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente a Rua Itacolomi 361, apt. 01, CEP 85505-050, Pato Branco, PR, portador do RG Nº 746.932-2/PR e CPF Nº 145.981.089-91 e ADOLFO FREDERICO GRAMS, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, farmacêutico, empresário, residente à Rua Ararigboia, 725, Apt. 201,, CEP 85505-030, Pato Branco, PR portador do RG Nº 3.088.369-1/PR e CPF Nº 025.663.419-07, proprietários da empresa **P F G COMERCIAL LTDA.-ME**, com sede à Rua Equador, 635, Bairro Nações, CEP 83.823-072, Fazenda Rio Grande, PR, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.438.684/0001-15, registrada na JUCEPAR sob nire 41207874429 em 03/06/2014.

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **P F G COMERCIAL LTDA.-ME**

CLÁUSULA 2ª: O endereço da sociedade é à Rua Equador, 665, Bairro Nações, CEP 83.823-072, Fazenda Rio Grande, PR.

CLÁUSULA 3ª: o objeto social é: Comércio atacadista de gêneros alimentícios de nutrição clínica e infantil, cnae: 4639701.

CLÁUSULA 4ª: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente no país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
EGON PAULO GRAMS	60.000	60.000,00	50
ADOLFO FREDERICO GRAMS	60.000	60.000,00	50
TOTAL	120.000	120.000,00	100

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá ao Sr. **EGON PAULO GRAMS** e **ADOLFO FREDERICO GRAMS**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento \_\_\_\_\_  
Em test.º \_\_\_\_\_ Apresentado Dou fé. \_\_\_\_\_  
da verdade \_\_\_\_\_  
Pato Branco, 20 de AGO. 2015 PR  
1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES  
DUNYAV. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião  
Rua Tapaóbe, 50 - Fone (46) 3225-5455  
85501-030 - Pato Branco - Paraná

P F G COMERCIAL LTDA.-ME  
CNPJ Nº 20.438.684/0001-15  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000099

CLÁUSULA 8ª: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 10ª: a reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 14ª: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª: O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª: fica eleito o fórum da comarca de FAZENDA RIO GRANDE para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em três vias de iguais forma e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas pra ter efeitos legais.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande, PR, 01 de outubro de 2014

  
EGON PAULO GRAMS

  
ADOLFO FREDERICO GRAMS



000000

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO**  
CERTIFICADO REGISTRO EM 03/10/2014  
SOB NÚMERO 20146098668  
Protocolo: 146098668-8-DE03/10/2014  
EMPRESA: [illegible]  
RUA [illegible] Nº [illegible] - [illegible] - [illegible]  
CNPJ: [illegible]

*Strota*  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
SECRETÁRIO GERAL

RECEBIMOS  
[illegible]  
[illegible]  
[illegible]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 35.953.513-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/FEV/98

NOME GISLAINE ITRAMARO DE ALBUQUERQUE

FILIAÇÃO SEVERINO TENORIO DE ALBUQUERQUE

E LUCILENE ITRAMARO DE ALBUQUERQUE

NACIONALIDADE PARANAÍ -PR DATA DE NASCIMENTO 06/JUN/1984

DOC ORIGEM PARANAÍ-PR PARANAÍ ONLV/A042/FLS.071V/N.014916

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 501-7

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

SOLE PAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
Gislaine Itramaro Albuquerque

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FEU76775

OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento \_\_\_\_\_

Em test.º \_\_\_\_\_ Apresentado Dou fé. da verdade

Pato Branco 08 JUN. 2015 PR

13

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã  
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455  
85501-030 - Pato Branco - Paraná

000100

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

048.145.139-09

GISLAINE ITRAMARO DE ALBUQUERQUE

03/06/1984

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SET/2002

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FEU76774

OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento \_\_\_\_\_

Em test.º \_\_\_\_\_ Apresentado Dou fé. da verdade

Pato Branco 08 JUN. 2015 PR

13

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã  
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455  
85501-030 - Pato Branco - Paraná

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

**DECLARAÇÃO DE ME**

A empresa PFG COMERCIAL LTDA - ME., com sede e foro à Rua Equador, 665, Bairro das Nações, Fazenda Rio Grande/ PR, portador do registro na Junta Comercial sob nº 4120787442-9 em 03/06/2014 devidamente inscritos no CNPJ 20.438.684/0001-15, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e declara ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, 26 de agosto de 2015.

  
ADOLFO FREDERICO GRAMS  
CPF: 025.663.419-07  
RG: 3.088.369-1  
GERENTE

  
[20.438.684/0001-15]  
PFG COMERCIAL LTDA - ME  
RUA EQUADOR, 665  
BAIRRO NAÇÕES - CEP 83.823-072  
[FAZENDA RIO GRANDE - PR]

P F G Comercial Ltda - Me.  
46.3225.1002

CNPJ 20.438.684/0001-15 - IE 9066734444  
Rua Equador, 665 - Nações - CEP 83823-072 - Fazenda Rio Grande - PR  
medigram@medigram.com.br




**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**000102**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PFG COMERCIAL LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0787442-9	CNPJ 20.438.684/0001-15	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/06/2014	Data de Início de Atividade 01/06/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA EQUADOR, 665, NACOES, FAZENDA RIO GRANDE, PR, 83.823-072			
Objeto Social 4639701-COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO CLÍNICA E INFANTIL.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
EGON PAULO GRAMS 145.981.089-91	60.000,00	SOCIO	Administrador
ADOLFO FREDERICO GRAMS 025.663.419-07	60.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 03/10/2014	Número: 20146098668	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PATO BRANCO - PR, 13 de julho de 2015

15/480599-8



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



**ATENTIFICAÇÃO**  
Conferido e com o documento apresentado. Dou fé da verdade.  
03 AGO. 2015 PR  
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião  
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455  
85501-030 - Pato Branco - Paraná

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**





PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.  
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGA/PR  
FONE: (44) 3029-2299  
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

000103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2015  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

# CREENCIAMENTO


**PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:**

**ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 21/08/1992, empresaria, residente e domiciliada à Rua Néo Alves Martins, nº 1.842, apto 31, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-060, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.483.016-8, expedida pela SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.216.699-0, e **JAIR SPURIO GARCIA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Goioerê, Estado do Paraná, nascido em 04/10/1964, residente e domiciliado à Rua Néo Alves Martins, nº 1.842, apto 31, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.981.946-5, expedida pela SESP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 528.174.159-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Néo Alves Martins, nº 1842, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87013-060, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206127085, por despacho em sessão de 20/02/2008, e última alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20101208197, por despacho em sessão de 23/02/2010, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração, alterar o Contrato Social da sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem, em comum acordo, alterar o endereço da sociedade para: **Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os sócios resolvem, em comum acordo, alterar o objeto social da sociedade para: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS (CNAE: 46.45-1/01), ORTOPÉDICOS (CNAE: 47.73-3/00), DE HIGIENE (CNAE: 46.46-0/01, 46.46-0/02 e 47.72-5/00) E LIMPEZA (47.89-0/05 e 46.49-4/08), EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS HOSPITALARES (CNAE: 46.64-8/00), ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE E SALVAMENTO, ENXOVAIS INFANTIS (47.81-4/00 e 46.42-7/01), ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS (CNAE: 46.49-4/01), NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL (CNAE: 47.29-6/99), FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS (CNAE: 46.37-1/99).**

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 21/08/1992, empresaria, residente e domiciliada à Rua Néo Alves Martins, nº 1.842, apto 31, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-060, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.483.016-8, expedida pela SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.216.699-0, e **JAIR SPURIO GARCIA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Goioerê, Estado do Paraná, nascido em 04/10/1964, residente e domiciliado à Rua Néo Alves Martins, nº 1.842, apto 31, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-060, portador da Cédula de

101006

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
5º TABELIONATO DE NOTAS  
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02  
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR  
**13 AGO. 2015**  
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim.  
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

**PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Identidade RG nº 3.981.946-5, expedida pela SESP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 528.174.159-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206127085, por despacho em sessão de 20/02/2008.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá como objetivo a atividade de: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS (CNAE: 46.45-1/01), ORTOPÉDICOS (CNAE: 47.73-3/00), DE HIGIENE (CNAE: 46.46-0/01, 46.46-0/02 e 47.72-5/00) E LIMPEZA (47.89-0/05 e 46.49-4/08), EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS HOSPITALARES (CNAE: 46.64-8/00), ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE E SALVAMENTO, ENXOVAIS INFANTIS (47.81-4/00 e 46.42-7/01), ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS (CNAE: 46.49-4/01), NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL (CNAE: 47.29-6/99), FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS (CNAE: 46.37-1/99).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 20 de Fevereiro de 2008.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, integralizado no ato da assinatura do presente contrato, dividido entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO	19.800	R\$ 19.800,00	99,0%
JAIR SPURIO GARCIA	200	R\$ 200,00	1,0%
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade será administrada pela sócia: **ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, a qual fica investida na função de administradora da sociedade, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, e cauções de favor. A administradora fica dispensada da prestação de caução.

O selo de autenticidade  
foi apostado na última folha  
deste documento.  
Instr. Funarpen nº. 03/02

**AUTENTICADO NO VERSO**

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
5º TABELIONATO DE NOTAS  
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02  
Fone: (44) 3304-7156 - Maringá - PR

13 AGO. 2015

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim.  
apresentado em seu VERSO E ANVERSO. do que dou fé.

**PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Único:** Para realização dos atos a seguir descritos, pela administradora da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA SEXTA:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sócia administradora poderá receber a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano, e a seu término, a administradora prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apuradas, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

**CLÁUSULA NONA:** As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITO PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Único:** A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

101000

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
5º TABELIONATO DE NOTAS  
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02  
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR  
**13 AGO. 2015**  
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim.  
apresentado em seu VERSO E ANVERSO. do que dou fé.

101000

**PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Primeiro:** Á vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

**Parágrafo Segundo:** Não exercido pôr qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 30 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

**Parágrafo Único:** No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

**Parágrafo Segundo:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

1000

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
5º TABELIONATO DE NOTAS  
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02  
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

13 A60. 2015

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim.  
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

COPY ON...

**PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Terceiro:** O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sócia e/ou administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os sócios resolvem, em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim estarem de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 24 de Abril de 2014.

Agatha Kelly G. Bravo  
**AGATHA KELLY GARCIA BRAVO**

Jair Spurio Garcia  
**JAIR SPURIO GARCIA**



11000

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
5º TABELIONATO DE NOTAS  
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02  
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR  
**13 AGO. 2015**  
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim.  
Apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.



*Mailon de Sá Morais*  
ESCREVENTE JURAMENTADO



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

000109

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0612708-5	<b>CNPJ</b> 09.396.523/0001-73	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 20/02/2008	<b>Data de Início de Atividade</b> 20/02/2008
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA LOPES TROVAO, 266-DATA 13, QUADRA 09, ZONA 04, MARINGÁ, PR, 87.014-080			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, DE HIGIENE E LIMPEZA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS HOSPITALARES, ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE E SALVAMENTO, ENXOVAIS INFANTIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.			
<b>Capital: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO 081.216.699-01	19.800,00	SOCIO	Administrador
JAIR SPURIO GARCIA 528.174.159-49	200,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 06/05/2014	<b>Número:</b> 20142939366		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 10 de julho de 2015



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

AUTENTICADO NO VERSO

*[Handwritten signatures and initials]*

001000

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
5º TABELIONATO DE NOTAS  
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02  
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR  
Maringá/PR 14 JUL. 2015  
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim  
apresentado em seu VERSO E AVERSO, do que dou fé.

Lei 13.226 de 18/07/2014  
SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
FFS54442

Ellen Natalia Freitas Perissin  
ESCREVENTE JURAMENTADA



000110

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.  
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGÁ/PR  
FONE: (44) 3029-2299  
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2015  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado AGATHA KELLY GARCIA BRAVO, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.483.016-8 e CPF sob Nº 081.216.699-01, na qualidade de representante legal da Empresa PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA vem pela presente informar a V.Sas, que a Sra. ANA DORA LOPES CERRETI, portadora da Cédula de Identidade sob nº 6.865.839-0 e CPF sob nº 025.956.429-01, é pessoa credenciada por nós para acompanhar a sessão de Abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação, bem como dar lances verbais, assinar Atas e demais documentos dela decorrente a que se refere a licitação em epígrafe.

Na qualidade de representante legal da empresa PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, outorga-se à acima credenciada, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Maringá 11 de Setembro 2015.



*Agatha Kelly G. Bravo*

Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Agatha Kelly Garcia Bravo

Sócio Administradora

RG: 9.483.016-8 SSP/PR

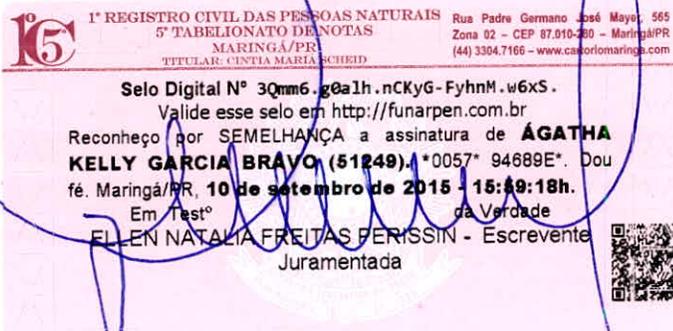
CPF: 081.216.699-01

**09.396.523/0001-73**

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS  
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

RUA LOPES TROVÃO, 266 SUB ESQ. COM AV. CURITIBA  
PRÓX. HOSPITAL STA RITA - ZONA 04 - CEP 87.014-080

**┌ MARINGÁ - PR. ─**





000111

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.  
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGÁ/PR  
FONE: (44) 3029-2299  
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

**ANEXO V**

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
Processo Administrativo nº 182/2015  
Edital de Pregão Presencial nº 104/2015

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **104/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá 11 de Setembro 2015.

Agatha Kelly Garcia Bravo

Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Agatha Kelly Garcia Bravo

Sócio Administradora

RG: 9.483.016-8 SSP/PR

CPF: 081.216.699-01

**09.396.523/0001-73**

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS  
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

RUA LOPES TROVÃO, 266 SUB ESQ. COM AV. CURITIBA  
PRÓX. HOSPITAL STA RITA - ZONA 04 - CEP 87.014-080

**┌ MARINGÁ - PR. ─**



000112  
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.  
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGÁ/PR  
FONE: (44) 3029-2299  
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2015  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.396.523/0001-73, por intermédio de seu representante legalmente constituído Sra. AGATHA KELLY GARCIA BRAVO, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme conceito legal e fiscal, estabelecido no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, portanto, está habilitada a usufruir dos benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 45, da referida Lei.

Maringá 11 de Setembro 2015.

Agatha Kelly Garcia Bravo

Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Agatha Kelly Garcia Bravo

Sócio Administradora

RG: 9.483.016-8 SSP/PR

CPF: 081.216.699-01

09.396.523/0001-73

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS  
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

RUA LOPES TROVÃO, 266 SUB ESQ. COM AV. CURITIBA  
PRÓX. HOSPITAL STA RITA - ZONA 04 - CEP 87.014-080

MARINGÁ - PR.



000113  
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.  
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGA/PR  
FONE: (44) 3029-2299  
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2015  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

CRENCIAMENTO:

- Cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.
- *Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.*
- Instrumento particular com firma reconhecida.
- Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.
- **DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO:

- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo III;
- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do Anexo IV;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no CNPJ;

(B)

g  
g 13. H

000114

- Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais);
- **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**;
- **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EXPEDIDO PELA ANVISA.**

Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

BR

of

\*  
of

EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 0104/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2015

ABERTURA: 31/08/2015 AS 09:00 HORAS

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

End: RUA SANTA EFIGÊNIA, 680

Cidade: MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Fone: 44 3232 8383

UF: PR

IE: ISENTO

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL POR EXTENSO
2	400	LATAS	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 44% carboidratos, 45% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca/P: 1,7. Vitamina C 81 mg. Osmolalidade: 169mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g	NAN SOY/NESTLÉ	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00	TREZE MIL E DUZENTOS REAIS
3	400	LATAS	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 44% carboidratos, 45% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca/P: 1,7. Vitamina C 81 mg. Osmolalidade: 169mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g	NAN SOY/NESTLÉ	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00	TREZE MIL E DUZENTOS REAIS
<b>VALOR TOTAL: VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS</b>					<b>R\$</b>	<b>26.400,00</b>	

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

LOCAL DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE ACORDO COM O EDITAL (60 DIAS)

PAGAMENTO: DE ACORDO COM O EDITAL

DECLARAMOS QUE NOS ENQUADRAMOS NOS BENEFÍCIOS DE MICROEMPRESA (ME) CONFORME LEI 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS DE ACORDO COM O EDITAL

FAZENDA RIO GRANDE, 26 DE AGOSTO DE 2015

ADOLFO FREDERICO GRAMS

REPRESENTANTE LEGAL

CPF. 025.663.419-07 RG 3.088.369-1

20.438.684/0001-15

PFG COMERCIAL LTDA - ME

RUA EQUADOR, 665

BAIRRO NAÇÕES - CEP 83.823-072

FAZENDA RIO GRANDE - PR

000115

### 1. Qualificação da Proponente

000116

**Fornecedor:** PFG COMERCIAL LTDA – ME

**Endereço:** Rua Equador, 665 – Bairro Nações.

**Cidade:** Fazenda Rio Grande **Estado:** Paraná **IE:** 90.667344-44 **IM:** 103700060414

**CNPJ:** 20.438.684/0001-15 **Telefone/ Fax:** (46) 3225-1002

**E – Mail:** [medigram@medigram.com.br](mailto:medigram@medigram.com.br)

### 2. Proposta de Preços:

#### Declaramos:

- a. Examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaborar a presente proposta;
- b. Que os objetos ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital;
- c. Que os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante na proposta;
- d. Declara que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;
- e. Prazo de validade da proposta: 60 ( sessenta) dias;
- f. Vigência do Contrato: Conforme edital.
- g. Pagamento: conforme edital
- h. Prazo de Entrega: Conforme edital
- i. Locais de Entrega: Conforme edital
- j. Prazo de Garantia do Produto: Conforme Código de Defesa do Consumidor.
- k. Declaramos ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3. Dados Bancários:

**Conta Corrente** nº 71913-7 **Agência** 0495-2 - Banco do Brasil

**Cidade e Estado:** Pato Branco/PR - **Nome do Favorecido:** PFG COMERCIAL LTDA

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2015.

ADOLFO FREDERICO GRAMS

CPF: 025.663.419-07

RG: 3.088.369-1

GERENTE

20.438.684/0001-15

PFG COMERCIAL LTDA - ME

RUA EQUADOR, 665

BAIRRO NAÇÕES - CEP 83.823-072

FAZENDA RIO GRANDE - PR

P F G Comercial Ltda - Me.

46.3225.1002

CNPJ 20.438.684/0001-15 – IE 9066734444

Rua Equador, 665 – Nações – CEP 83823-072 – Fazenda Rio Grande – PR

[medigram@medigram.com.br](mailto:medigram@medigram.com.br)

000117

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2015  
ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE – PFG COMERCIAL LTDA – ME  
RUA EQUADOR, Nº. 665 - CENTRO  
FAZENDA RIO GRANDE – PR  
CNPJ – 20.438.684/0001-15  
TELEFONE: 46 3225 1002 – EMAIL: MEDIGRAM@MEDIGRAM.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PROTOCOLO Nº <u>603</u> Data de Entrega dos Envelopes <u>11.09.15</u> Horas <u>8:05</u> Modalidade de Licitação <u>P.P. 104/15 Aberta</u> VISTO <u>lu</u>
---

P F G Comercial Ltda - Me.

| CNPJ 20.438.684/0001-15 | I.E 9066

Fone 46 3225-1002 | Rua Equador, 665 | Nações | CEP 83823-072 | Fazenda Rio Gr

www.medigram.com.br | medigram@medigram



PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.  
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGÁ/PR  
FONE: (44) 3029-2299  
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

ANEXO II

000118

Pregão Presencial nº 104/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
RUA LOPES TROVÃO, 266, ZONA 04  
CEP 87014-040 – MARINGÁ-PR  
CNPJ. 09.396.523/0001-73  
TELEFONE/FAX: (44) 3029-2299 e-mail: casadasaudepr@hotmail.com

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 104/2015**.

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	400	Alimento para nutrição oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Suplemento alimentar hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenóides. Isento de glúten. Densidade calórica 1,25 Kcal/ml. Possui 30% de proteínas (85% de concentrado proteico do leite e 15% arginina = 3g/garrafa plástica), 45% de carboidratos (53% de maltodextrina, 35% de sacarose e 12% de lactose) e 25% de lipídios(56% óleo de canola e 44% de óleo de girassol de alto teor oleico)	Unid	Cubitan/Danone	16,67	6.668,00
2	400	Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a 6 meses a base de proteína isolada de soja. Possui 100 % gordura vegetal e 100% maltodextrina. Embalagem 400g.	Unid	Aptamil soja 1/ Danone	29,90	11.960,00
3	400	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com	Unid	Aptamil soja 2/ Danone	28,90	11.560,00

000119

	ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. 100% Maltodextrina. Embalagem 400g.				
<b>TOTAL</b>					<b>30.188,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 30.188,00 (Trinta Mil Cento e Oitenta e Oito Reais)**

A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dia após a entrega da Nota Fiscal

<b>BANCO: Banco do Brasil</b>	<b>AGÊNCIA BANCÁRIA: 0352-2</b>
<b>Nº CONTA BANCÁRIA: 71225-9</b>	<b>CIDADE: Maringá</b>

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Maringá 11 de Setembro 2015.

Agatha Kelly G. Bravo

Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Agatha Kelly Garcia Bravo

Sócio Administradora

RG: 9.483.016-8 SSP/PR

CPF: 081.216.699-01

**09.396.523/0001-73**

**PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS  
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**

RUA LOPES TROVÃO, 266 SUB ESQ. COM AV. CURITIBA  
PRÓX. HOSPITAL STARITA - ZONA 04 - CEP 87.014-080

**┌ MARINGÁ - PR. ─**

000120



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA  
RUA LOPES TROVÃO, 266 - (SUB - ESQ. C/ AV CURITIBA) PRÓXIMO  
AO HOSPITAL SANTA RITA - ZONA 04, CEP 87.014-080 - MARINGÁ - PR

FONE: (44) 3029-2299

e-mail: casadasaudemga@hotmail.com / casadasaudepr@hotmail.com

www.casadasaudemaringa.com.br

CNPJ 09.396.523/0001-73 - Inscr. Est. 904.36452-58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 104/2015  
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALRES LTDA-EPP  
CNPJ. 09.396.523/0001-73  
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
PROTOCOLO Nº 604  
Data de Entrega dos Envelopes 11/09/15  
Horas 8:09 Modalidade de Licitação P.P. 104/15  
NR  
VISTO

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.  
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGA/PR  
FONE: (44) 3029-2299  
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

000121

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2015  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

# HABILITAÇÃO

*(Handwritten marks)*  
A circular stamp containing the number "72" is located at the bottom right. To its right, there are several handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and a small "H" at the bottom right corner.



PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.  
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGA/PR  
FONE: (44) 3029-2299  
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

000122

ANEXO III

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
Processo Administrativo nº 182/2015  
Edital de Pregão Presencial nº 104/2015

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **104/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, localizada à RUA LOPES TROVÃO, 266, ZONA 04, na cidade de MARINGÁ-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá 11 de Setembro 2015.

Agatha Kelly Garcia Bravo

Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Agatha Kelly Garcia Bravo

Sócio Administradora

RG: 9.483.016-8 SSP/PR

CPF: 081.216.699-01

**09.396.523/0001-73**

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS  
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

RUA LOPES TROVÃO, 266 SUB ESQ. COM AV. CURITIBA  
PRÓX. HOSPITAL STA RITA - ZONA 04 - CEP 87.014-080

**L MARINGÁ - PR. J**



PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.  
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGÁ/PR  
FONE: (44) 3029-2299  
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

000123

#### ANEXO IV

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
Processo Administrativo nº 182/2015  
Edital de Pregão Presencial nº 104/2015

#### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854/1999

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.396.523/0001-73, por intermédio de seu representante legal a Sra. AGATHA KELLY GARCIA BRAVO, portadora da Carteira de Identidade nº 9.483.016-8 e do CPF nº 081.216.699-01, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá 11 de Setembro 2015.

*Agatha Kelly G. Bravo*

Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Agatha Kelly Garcia Bravo

Sócio Administradora

RG: 9.483.016-8 SSP/PR

CPF: 081.216.699-01

**09.396.523/0001-73**

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS  
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

RUA LOPES TROVÃO, 266 SUB ESQ. COM AV. CURITIBA  
PRÓX. HOSPITAL STARITA - ZONA 04 - CEP 87.014-080

**L MARINGÁ - PR. L**

*On*

*g*  
*x*  
*h*

**PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

*Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:*

**ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 21/08/1992, empresaria, residente e domiciliada à Rua Néo Alves Martins, nº 1.842, apto 31, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-060, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.483.016-8, expedida pela SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.216.699-0, e **JAIR SPURIO GARCIA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Goioerê, Estado do Paraná, nascido em 04/10/1964, residente e domiciliado à Rua Néo Alves Martins, nº 1.842, apto 31, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.981.946-5, expedida pela SESP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 528.174.159-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Néo Alves Martins, nº 1842, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87013-060, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206127085, por despacho em sessão de 20/02/2008, e última alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20101208197, por despacho em sessão de 23/02/2010, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração, alterar o Contrato Social da sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem, em comum acordo, alterar o endereço da sociedade para: **Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os sócios resolvem, em comum acordo, alterar o objeto social da sociedade para: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS (CNAE: 46.45-1/01), ORTOPÉDICOS (CNAE: 47.73-3/00), DE HIGIENE (CNAE: 46.46-0/01, 46.46-0/02 e 47.72-5/00) E LIMPEZA (47.89-0/05 e 46.49-4/08), EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS HOSPITALARES (CNAE: 46.64-8/00), ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE E SALVAMENTO, ENXOVAIS INFANTIS (47.81-4/00 e 46.42-7/01), ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS (CNAE: 46.49-4/01), NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL (CNAE: 47.29-6/99), FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS (CNAE: 46.37-1/99).**

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 21/08/1992, empresaria, residente e domiciliada à Rua Néo Alves Martins, nº 1.842, apto 31, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-060, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.483.016-8, expedida pela SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.216.699-0, e **JAIR SPURIO GARCIA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Goioerê, Estado do Paraná, nascido em 04/10/1964, residente e domiciliado à Rua Néo Alves Martins, nº 1.842, apto 31, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-060, portador da Cédula de

O selo de autenticidade  
foi aposto na última folha  
deste documento.  
Instr. Funarpen nº. 03/02

**AUTENTICADO NO VERSO**

401507

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
5º TABELIONATO DE NOTAS  
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02  
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

13 AGO. 2015

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim.  
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

TABELIONATO DE NOTAS

**PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Identidade RG nº 3.981.946-5, expedida pela SESP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 528.174.159-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lopes Trouvão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206127085, por despacho em sessão de 20/02/2008.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lopes Trouvão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá como objetivo a atividade de: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS (CNAE: 46.45-1/01), ORTOPÉDICOS (CNAE: 47.73-3/00), DE HIGIENE (CNAE: 46.46-0/01, 46.46-0/02 e 47.72-5/00) E LIMPEZA (47.89-0/05 e 46.49-4/08), EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS HOSPITALARES (CNAE: 46.64-8/00), ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE E SALVAMENTO, ENXOVAIS INFANTIS (47.81-4/00 e 46.42-7/01), ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS (CNAE: 46.49-4/01), NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL (CNAE: 47.29-6/99), FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS (CNAE: 46.37-1/99).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 20 de Fevereiro de 2008.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, integralizado no ato da assinatura do presente contrato, dividido entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO	19.800	R\$ 19.800,00	99,0%
JAIR SPURIO GARCIA	200	R\$ 200,00	1,0%
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade será administrada pela sócia: **ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, a qual fica investida na função de administradora da sociedade, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, e cauções de favor. A administradora fica dispensada da prestação de caução.

O selo de autenticidade  
foi apostado na última folha  
deste documento.  
Instr. Funarpen nº. 03/02

**AUTENTICADO NO VERSO**

2015

**1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**  
**5º TABELIONATO DE NOTAS**  
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02  
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

**13 AGO. 2015**

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim.  
apresentado em seu VERSO E ANVERSO. do que dou fé.



LIBRETA DE NOTAS

**PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Único:** Para realização dos atos a seguir descritos, pela administradora da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA SEXTA:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sócia administradora poderá receber a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano, e a seu término, a administradora prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apuradas, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

**CLÁUSULA NONA:** As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITO PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Único:** A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

051810211

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
5º TABELIONATO DE NOTAS  
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02  
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

13 AGO. 2015

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim.  
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

LEGITIMIDADE

**PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Primeiro:** *À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.*

**Parágrafo Segundo:** *Não exercido pôr qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** *A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** *A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.*

**Parágrafo Único:** *No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** *Serão licitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** *O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.*

**Parágrafo Primeiro:** *Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".*

**Parágrafo Segundo:** *A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.*

O selo de autenticidade  
foi apostado na última folha  
deste documento.  
Instr. Funarpen nº. 03/02

AUTENTICADO NO VERSO

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
5º TABELIONATO DE NOTAS  
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02  
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR  
**13 ABO. 2015**  
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim.  
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

**PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Terceiro:** O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sócia e/ou administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os sócios resolvem, em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

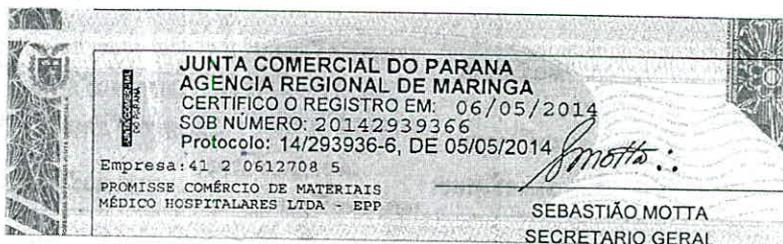
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim estarem de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 24 de Abril de 2014.

Agatha Kelly G. Bravo  
**AGATHA KELLY GARCIA BRAVO**

Jair Spurio Garcia  
**JAIR SPURIO GARCIA**



857009

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
5º TABELIONATO DE NOTAS  
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02  
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

13 AGO, 2015

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim.  
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.



*Maílon de Sá Morais*  
ESCREVENTE JURAMENTADO

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	DATA DE ABERTURA 20/02/2008	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.396.523/0001-73 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
ME EMPRESARIAL COMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R LOPES TROVAO	NÚMERO 266	COMPLEMENTO QUADRA09	
CEP 87.014-080	BAIRRO/DISTRITO ZONA 04	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO anderson@escritorioexecutivo.com	TELEFONE (44) 3025-4006 / (44) 3025-4007		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

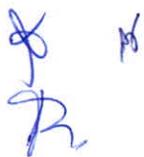
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/09/2015 às 09:11:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





000130



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90436452-58	<b>Inscrição CNPJ</b> 09.396.523/0001-73	<b>Início das Atividades</b> 04/2008	
<b>Empresa / Estabelecimento</b>			
Nome Empresarial <b>PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME</b>			
Título do Estabelecimento <b>PROMISSE</b>			
Endereço do Estabelecimento <b>RUA LOPES TROVAO, 266, QUADRA 09 - ZONA 04 - CEP 87014-080</b> <b>FONE: (44) 3025-4006 - FAX: (44) 3025-4007</b>			
Município de Instalação <b>MARINGA - PR, DESDE 04/2008</b> <b>( Estabelecimento Matriz )</b>			
<b>Qualificação</b>			
Situação Atual	<b>ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 04/2008</b>		
Natureza Jurídica	<b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA</b>		
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	<b>4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS</b>		
	<b>4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS</b>		
	<b>4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA</b>		
	<b>4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL</b>		
	<b>4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL</b>		
	<b>4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS</b>		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	<b>4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR</b>		
	<b>4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS</b>		
	<b>4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA</b>		
	<b>4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO</b>		
	<b>4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</b>		
<b>Quadro Societário</b>			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	081.216.699-01	AGATHA KELLY GARCIA BRAVO	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>
CPF	528.174.159-49	JAIR SPURIO GARCIA	<b>SÓCIO</b>

Este CICAD tem validade até 04/10/2015.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90436452-58**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**04/09/2015 10:59:36**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000131



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ: 09.396.523/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 17:01:01 do dia 31/08/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/02/2016.

Código de controle da certidão: **118E.CCCD.6162.F098**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013324876-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73

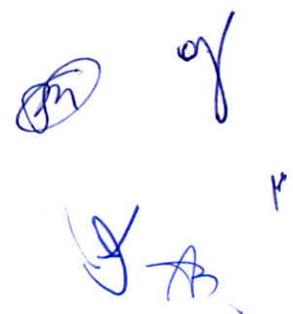
Nome: **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ  
Estado do Paraná

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 35110 / 2015**

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** - M, CPF/CNPJ n° 09.396.523/0001-73, para fins **DIVERSOS**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** - ME, CPF/CNPJ n° 09.396.523/0001-73, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**Certidão emitida com base nas seguintes normas:**

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em 22/07/2015

Válida até 20/09/2015 ✓

Código de autenticação: 55023.31388.83624

Certidão emitida gratuitamente

000134



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ: 09.396.523/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 17:01:01 do dia 31/08/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/02/2016.

Código de controle da certidão: **118E.CCCD.6162.F098**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*(Handwritten signatures and initials)*



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09396523/0001-73

**Razão Social:** PROMISSE COM DE MAT MEDICOS HOSPITALARES LTDA

**Endereço:** R LOPES TROVAO 266 QUADRA 09 / ZONA 04 / MARINGA / PR /  
87014-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2015 a 30/09/2015 ✓

**Certificação Número:** 2015090104502896520902

Informação obtida em 09/09/2015, às 09:10:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.396.523/0001-73  
Certidão n°: 110755058/2015  
Expedição: 08/07/2015, às 10:42:46  
Validade: 03/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.396.523/0001-73, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000137

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871  
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201507060939036352954

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\*, Distribuidor e anexos da  
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o  
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a  
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e  
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\*  
\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC \*\*\*

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 6 de julho de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente

AUTENTICADO NO VERSO

787010


**1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**5º TABELIONATO DE NOTAS**  
**MARINGÁ/PR**  
TITULARIA: INDIRA MARIA SCHEID

Rua Padre Gerardo José Mayer, 565  
 Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR  
 (41) 3304.7166 - www.cartoriomaringa.com

**Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. \*0083\*. Dou fé.**  
**Maringá/PR, 09 de julho de 2015 - 13:35:48h**

**RICARDO CESAR LANZA**  
 Escrevente



Lei: 13.228 de 18/07/2004  
**SELO FUNARPEN**  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
**FF011638**



*Ellen Natalia Freitas Perassin*  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA



000138  
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.  
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGÁ/PR  
FONE: (44) 3029-2299  
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

**ANEXO VI**

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
Processo Administrativo nº 182/2015  
Edital de Pregão Presencial nº 104/2015

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá 11 de Setembro 2015.

Agatha Kelly G. Bravo

Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Agatha Kelly Garcia Bravo

Sócio Administradora

RG: 9.483.016-8 SSP/PR

CPF: 081.216.699-01

**09.396.523/0001-73**

**PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS  
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**

RUA LOPES TROVÃO, 266 SUB ESQ. COM AV. CURITIBA  
PRÓX. HOSPITAL STA RITA - ZONA 04 - CEP 87.014-080

**┌ MARINGÁ - PR. ─┘**

000139

Ministério da Saúde

Agência Nacional  
de Vigilância Sanitária  
www.anvisa.gov.br

**DATAVISA**  
**Autorizações e Cadastro**



Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação

**DADOS DA EMPRESA**

<b>Razão Social</b> PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA		<b>CNPJ</b> 09.396.523/0001-73
<b>Endereço Completo</b> RUA LOPES TROVÃO, Nº 266, TÉRREO - ZONA 04 CEP: 87014080 - MARINGÁ/PR		<b>Telefone</b> 46 30292299
<b>Responsável Técnico</b> ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO	<b>Responsável Legal</b> AGATHA KELLY GARCIA BRAVO	

**DADOS DO CADASTRO**

<b>Cadastro Nº</b> 8.05.390-5 (PW88X6LLY616)	<b>Data do Cadastro</b> 03/07/2009	<b>Situação</b> ATIVA
<b>Nº do Processo</b> 25023.155424/2009-35		<b>Cadastro</b> Produtos para Saúde

**Atividades / Classes**

**ARMAZENAR**

- Correlatos

**DISTRIBUIR**

- Correlatos

**EXPEDIR**

- Correlatos

[ Voltar ]

[ Nova Consulta ]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados



*[Handwritten signatures and initials]*



EMPRESA: Feki logística e transportes Ltda  
 ENDEREÇO: RUA TAVARES, 140  
 BAIRRO: JD. SÃO SEBASTIÃO CEP: 13820000 - JAGUARIÚNA-SP  
 CNPJ: 02.831.354/0003-75  
 PROCESSO: 25351.585559/2014-88 AUTORIZ/MS: P3929Y937M37 (8.11129.7)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP  
 ENDEREÇO: Rua Major Sertorio 88 andar 6 sala 603  
 BAIRRO: CEP: - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 17.305.750/0001-74  
 PROCESSO: 25351.563786/2014-91 AUTORIZ/MS: PYWM41M4H22Y (8.11108.4)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: SIRIUS LOGISTICA INTEGRADA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA GUIA LOPES, 1280  
 BAIRRO: RONDONIA CEP: 93425000 - NOVO HAMBURGO/RS  
 CNPJ: 04.008.822/0001-70  
 PROCESSO: 25351.567215/2014-95 AUTORIZ/MS: PSX39606X2X4 (8.11124.9)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: RELIANCE DENTAL BRASIL LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: RUA AMERICO BRASILENSE, 1490 - ESCRIT 52  
 BAIRRO: CHACARA SANTO ANTONIO CEP: 04715002 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 14.444.552/0001-01  
 PROCESSO: 25351.562839/2014-96 AUTORIZ/MS: K32Y46225621 (8.11114.4)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: toc terminais de operação de cargas Ltda.  
 ENDEREÇO: rua engenheiro albert leimer, n.º 763 - sala 01  
 BAIRRO: jardim são geraldo CEP: 07140020 - GUARULHOS SP  
 CNPJ: 67.546.671/0005-57  
 PROCESSO: 25351.563882/2014-99 AUTORIZ/MS: H6Y345MHYHWX (8.11107.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.942, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA  
 ENDEREÇO: AV. MARGINAL PROJETADA, Nº 1652, GALPÕES 1 A 6  
 BAIRRO: SÍTIO TAMBORÉ CEP: 06463400 - BARUERI/SP  
 CNPJ: 49.324.221/0001-04  
 PROCESSO: 25351.012675/2003-01 AUTORIZ/MS: LYL2WX038X9H (8.01451.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EMBALAR: CORRELATO  
 EXPORTAR: CORRELATO  
 FABRICAR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 PRODUZIR: CORRELATO  
 EMPRESA: SANNEWS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E MEDICAMENTOS PARA USO AMBULATORIAL LTDA  
 ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO LOPES DA SILVA, Nº 152 - LOJE SÃO FIDELIS  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 27937560 - MACAÉ/RJ  
 CNPJ: 02.842.909/0001-12  
 PROCESSO: 25351.391775/2009-10 AUTORIZ/MS: P59249XH0W1L (8.05469.0)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO

MPRESA: DENTAL FÁCIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AV IPIRANGA, 1148  
 BAIRRO: GOIABEIRAS CEP: 78032150 - CUIABÁ/MT  
 CNPJ: 06.965.730/0001-03  
 PROCESSO: 25351.301957/2010-11 AUTORIZ/MS: P556LYSY7HLW (8.06522.8)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: ABIQCON COMERCIAL LTDA  
 ENDEREÇO: RUA LAVÍNIA MAGALHÃES, 439A  
 BAIRRO: BOCA DO RIO CEP: 41710020 - SALVADOR/BA  
 CNPJ: 10.734.999/0001-56  
 PROCESSO: 25351.588201/2009-11 AUTORIZ/MS: U3LYLML6L545 (8.05713.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EXPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: DOCTOR S PLUS PRODUTOS MEDICOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA CONEGO TOBIAS, Nº 194  
 BAIRRO: MEIER CEP: 20725010 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 08.117.714/0001-96  
 PROCESSO: 25351.725286/2008-14 AUTORIZ/MS: G26757Y04499 (8.04845.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: AVENIDA DR. GASTÃO VIDIGAL, 3413  
 BAIRRO: GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM ZONA 28 CEP: 87053310 - MARINGÁ/PR  
 CNPJ: 03.889.336/0001-45  
 PROCESSO: 25023.154465/2008-16 AUTORIZ/MS: P983Y7H819H9 (8.04817.5)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EXPORTAR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: ABOIT PRODUTOS OTICOS S/A  
 ENDEREÇO: RUA INACIO LUIS DA COSTA, Nº 1632  
 BAIRRO: PARQUE SÃO DOMINGOS CEP: 05112010 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 58.652.728/0001-88  
 PROCESSO: 25351.012694/2003-20 AUTORIZ/MS: 85534072LWH7 (8.01470.6)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 EMPRESA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI  
 ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 1155, SALA 213  
 BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22631020 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 08.605.753/0001-32  
 PROCESSO: 25351.306120/2008-24 AUTORIZ/MS: P3Y79YHX4L0L (8.04452.3)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ABRASIVOS LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: RUA TOMAS SEPE 522A  
 BAIRRO: JARDIM DA GLÓRIA CEP: 06711270 - COTIA/SP  
 CNPJ: 09.420.515/0001-15  
 PROCESSO: 25351.152296/2009-25 AUTORIZ/MS: P198372633M3 (8.05204.3)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EMBALAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EXPORTAR: CORRELATOS  
 FABRICAR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 REEMBALAR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA TIMBIRAS COM RUA AIMORÉS, QUADRA 26, LOTE 001, GALPÃO 03  
 BAIRRO: JARDIM ELDRADO CEP: 74993170 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 01.072.835/0001-10  
 PROCESSO: 25351.4:0827/2010-26 AUTORIZ/MS: UK9M2M9LH27M (8.06604.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: Air Líquide Brasil LTDA  
 ENDEREÇO: AV CORONEL LUCAS DE OLIVEIRA, 500

BAIRRO: PETROPOLIS CEP: 9044011 - PORTO ALEGRE/RS  
 CNPJ: 00.331.788/0051-88  
 PROCESSO: 25351.427604/2014-30 AUTORIZ/MS: KPY4W10444M2 (8.10762.6)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA LOPES TROVÃO, Nº 266, TERREO  
 BAIRRO: ZONA 04 CEP: 87014080 - MARINGÁ/PR  
 CNPJ: 09.396.523/0001-73  
 PROCESSO: 25023.155424/2009-35 AUTORIZ/MS: PW8X6LY616 (8.05390.5)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: FSC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI - ME  
 ENDEREÇO: RUA JOAO RIBEIRO DO VALE, 104  
 BAIRRO: JD NOSSA SRA DO CARMO CEP: 08275420 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 16.953.587/0001-93  
 PROCESSO: 25351.440879/2013-38 AUTORIZ/MS: UW6M7805183H (8.09682.0)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: TWINS & MARTIN DO BRASIL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA SILVA CARDOSO Nº125 SALA 301  
 BAIRRO: BANGU CEP: 21810031 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 14.901.676/0001-60  
 PROCESSO: 25351.703740/2012-48 AUTORIZ/MS: GY8YX1190X3L (8.09163.7)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA  
 ENDEREÇO: RUA DESVIO BUCAREST, QUADRA 255, LOTE 11  
 BAIRRO: JARDIM NOVO MUNDO CEP: 74703100 - GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 10.446.719/0001-04  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EXPORTAR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME  
 ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº730, TERREO  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 86870000 - IVAIPORÁ/PR  
 CNPJ: 73.318.693/0001-39  
 PROCESSO: 25351.227380/2012-52 AUTORIZ/MS: HX246X6YWL3Y (8.08526.5)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: PALL DO BRASIL LTDA  
 ENDEREÇO: RUA SALGADO DE CASTRO, Nº 250, PARTE A  
 BAIRRO: VILA MARINA CEP: 09920690 - DIADEMA/SP  
 CNPJ: 55.568.968/0001-00  
 PROCESSO: 25351.026274/2007-54 AUTORIZ/MS: X82399824622 (8.03612.0)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPORTAR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 EMPRESA: magnamed tecnologia medica s/a  
 ENDEREÇO: rua santa monica 801/831  
 BAIRRO: capuava CEP: 06715865 - COTIA/SP  
 CNPJ: 01.298.443/0002-54  
 PROCESSO: 25351.024472/2014-62 AUTORIZ/MS: PH21W31SHW9Y (8.10406.7)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EMBALAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EXPORTAR: CORRELATOS  
 FABRICAR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: JUMAS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: RUA EPITÁCIO PESSOA, 775  
 BAIRRO: VILA TIBÉRIO CEP: 14050430 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
 CNPJ: 05.247.679/0001-31  
 PROCESSO: 25351.026943/2003-64 AUTORIZ/MS: P5L4X02Y34HH (8.01620.4)



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA  
RUA LOPES TROVÃO, 266 - (SUB - ESQ. C/ AV CURITIBA) PRÓXIMO  
AO HOSPITAL SANTA RITA - ZONA 04, CEP 87.014-080 - MARINGÁ - PR

FONE: (44) 3029-2299

e-mail: casadasaudemga@hotmail.com / casadasaudepr@hotmail.com

www.casadasaudemaringa.com.br

CNPJ 09.396.523/0001-73 - Inscr. Est. 904.36452-58

000141

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 104/2015  
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALRES LTDA-EPP  
CNPJ. 09.396.523/0001-73  
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
PROTOCOLO Nº 604  
Data de Entrega dos Envelopes 11/09/15  
Horas 8:09 Modalidade de Licitação P.P. 104/15  
VISTO MC

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



**Ata de Realização do Pregão Presencial nº 104 / 2015**

Data e Hora de Abertura da Sessão <b>11/09/2015 09:00</b>	Data e Hora de Encerramento da Sessão <b>11/09/2015</b>	Nº da Ata <b>1</b>	Nº da Sessão <b>1</b>	Posição da Sessão <b>Sessão Única</b>	Tipo do Pregão <b>Menor Preço por Item</b>
OrçãO Interessado <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA</b>					Processo <b>182 / 2015</b>

Objeto  
**Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde**

Pregoeiro(a)  
**Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014**

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Silvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances sendo que o Sr. pregoeiro estabeleceu do lance nº. 36 mínimo de 0,50 (cinquenta centavos). A habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

**Participantes Credenciados**

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade Nome	CPF
09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	6.865.839-0SESP-PR Ana Dora Lopes Cerreti	025.956.429-01
20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	35.953.513-SESP-PR Gislaine Itramaro de Albuquerque	048.145.139-09

**Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 104 / 2015**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	400	unidade	Alimento para nutrição oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Suplemento alimentar hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenóides. Isento de glúten. Densidade calórica 1,25 Kcal/ml. Possui 30% de proteínas (85% de concentrado proteico do leite e 15% arginina = 3g/garrafa plástica), 45% de carboidratos (53% de maltodextrina, 35% de sacarose e 12% de lactose) e 25% de lipídios(56% óleo de canola e 44% de óleo de girassol de alto teor oleico)	

**Propostas Escritas**

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPCUBITAN/DANONI		16,67	Classificado
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME		0,00	Não Cotou

**Lances Verbais**

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
1º Rodada				
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPCUBITAN/DANONI		16,60	
2º Rodada				
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPCUBITAN/DANONI		16,60	
Conclusão				
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPCUBITAN/DANONI		16,60	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	400	unidade	Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a 6 meses a base de proteína isolada de soja. Possui 100 % gordura vegetal e 100% maltodextrina. Embalagem 400g.	

**Propostas Escritas**

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	33,00	Classificado pela Lei
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/		29,90	Classificado

**Lances Verbais**

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
1º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	29,89	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/		29,80	
2º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	29,79	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**  
 CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015

Pregão Presencial

(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 3º Rodada	29,75
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	29,74
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 4º Rodada	29,65
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	29,64
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 5º Rodada	29,60
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	29,59
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 6º Rodada	29,55
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	29,54
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 7º Rodada	29,50
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	29,49
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 8º Rodada	29,45
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	29,44
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 9º Rodada	29,40
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	29,39
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 10º Rodada	29,35
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	29,34
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 11º Rodada	29,30
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	29,29
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 12º Rodada	29,25
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	29,24
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 13º Rodada	29,20
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	29,19
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 14º Rodada	29,10
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	29,09
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 15º Rodada	29,00
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	28,98
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 16º Rodada	28,80
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	28,79
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 17º Rodada	28,70
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	28,69
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 18º Rodada	28,60
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	28,59
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 19º Rodada	28,50
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	28,49
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 20º Rodada	28,40
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	28,38
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 21º Rodada	28,30
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	28,28
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 22º Rodada	28,20
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	28,18
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/ 23º Rodada	28,10
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	28,08
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/	28,00



Pregão Presencial

24º Rodada

(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	27,98	
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/		27,95	
25º Rodada			
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	27,90	
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/		27,70	
26º Rodada			
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	27,68	
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/		27,65	
27º Rodada			
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	27,63	
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/		27,55	
28º Rodada			
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	27,50	
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/		27,00	
29º Rodada			
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	26,98	
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/		26,95	
30º Rodada			
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	26,94	
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/		26,90	
31º Rodada			
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	26,88	
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/		26,85	
32º Rodada			
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	26,84	
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/		26,80	
33º Rodada			
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	26,78	
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/		26,75	
34º Rodada			
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	26,74	
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/		26,70	
35º Rodada			
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	26,65	
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/		26,50	
36º Rodada			
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	26,00	
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/		25,50	
37º Rodada			
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	25,00	
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/		24,50	
38º Rodada			
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	24,00	
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/		23,50	
39º Rodada			
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	23,00	
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/		22,50	
40º Rodada			
(M) 20.438.684/0001-15 PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	23,00	Parou Lance
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/		22,50	
Conclusão			
(M) 09.396.523/0001-73 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 1/		22,50	>>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	400	unidade	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. 100% Maltodextrina. Embalagem 400g.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	33,00	Classificado pela Lei
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		28,90	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015  
Pregão Presencial

000145

		Lances Verbaís		
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	28,40	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		28,00	
2º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	27,50	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		27,00	
3º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	26,98	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		26,95	
4º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	26,94	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		26,90	
5º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	26,88	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		26,85	
6º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	26,80	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		26,75	
7º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	26,70	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		26,68	
8º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	26,66	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		26,60	
9º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	26,58	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		26,55	
10º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	26,53	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		26,00	
11º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	25,98	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		25,95	
12º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	25,93	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		25,90	
13º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	25,88	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		25,85	
14º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	25,78	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		25,75	
15º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	25,73	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		25,70	
16º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	25,68	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		25,65	
17º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	25,63	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		25,60	
18º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	25,58	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		25,55	
19º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	25,53	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		25,50	
20º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	25,48	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/		25,45	
21º Rodada				
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME	NAN SOY/NESTLÉ	25,43	



Pregão Presencial

(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/ 22º Rodada	25,40
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	25,38
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/ 23º Rodada	25,35
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	25,33
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/ 24º Rodada	25,30
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	25,29
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/ 25º Rodada	25,25
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	25,24
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/ 26º Rodada	25,20
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	25,19
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/ 27º Rodada	25,15
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	25,10
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/ 28º Rodada	25,00
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	24,98
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/ 29º Rodada	24,95
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	24,90
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/ 30º Rodada	24,85
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	24,83
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/ 31º Rodada	24,80
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	24,78
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/ 32º Rodada	24,75
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	24,70
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/ 33º Rodada	24,65
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	24,63
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/ 34º Rodada	24,60
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	24,58
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/ 35º Rodada	24,55
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	24,54
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/ 36º Rodada	24,50
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	24,00
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/ 37º Rodada	23,50
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	23,00
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/ 38º Rodada	22,50
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME NAN SOY/NESTLÉ	23,00
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/ Conclusão	22,50
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPAPTAMIL SOJA 2/	22,50 >>>>>> Habilitado

**Resumo do Pregão Presencial nº 104 / 2015**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	400	unidade	Alimento para nutrição oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Suplemento alimentar hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenóides. Isento de glúten. Densidade calórica 1,25 Kcal/ml. Possui 30% de proteínas (85% de concentrado proteico do leite e 15% arginina = 3g/garrafa plástica), 45% de carboidratos (53% de maltodextrina, 35% de sacarose e 12% de	



lactose) e 25% de lipídios(56% óleo de canola e 44% de óleo de girassol de alto teor oleico)

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO	H/ CUBITAN/DANC	16,67	16,60 Arrematante
(M) 20.438.684/0001-15	PFG COMERCIAL LTDA - ME		0,00	0,00 Não Cotou

**Resultado Final do Pregão Presencial nº 104 / 2015**

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 71637	Economicidade: 0,42 %	Unidade: unidade
Quantidade: 400	Valor Unitário: 16,60	Valor Total: 6.640,00	Arrematante: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	Marca: CUBITAN/DANONE
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 71638	Economicidade: 40,11 %	Unidade: unidade
Quantidade: 400	Valor Unitário: 22,50	Valor Total: 9.000,00	Arrematante: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	Marca: APTAMIL SOJA 1/ DANONE
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 71639	Economicidade: 37,55 %	Unidade: unidade
Quantidade: 400	Valor Unitário: 22,50	Valor Total: 9.000,00	Arrematante: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	Marca: APTAMIL SOJA 2/ DANONE
Situação: Arrematado				

**Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 104 / 2015**

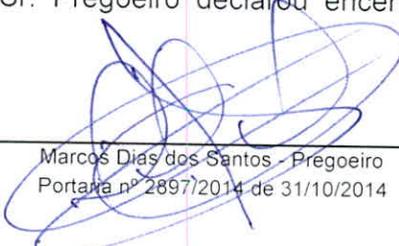
09.396.523/0001-73 - PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	400	unidade	Alimento para nutrição oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Suplemento alimentar hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenóides. Isento de glúten. Densidade calórica 1,25 Kcal/ml. Possui 30% de proteínas (85% de concentrado proteico do leite e 15% arginina = 3g/garrafa plástica), 45% de carboidratos (53% de maltodextrina, 35% de sacarose e 12% de lactose) e 25% de lipídios(56% óleo de canola e 44% de óleo de girassol de alto teor oleico)	CUBITAN/DANONE	16,60	6.640,00
1	2	400	unidade	Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a 6 meses a base de proteína isolada de soja. Possui 100 % gordura vegetal e 100% maltodextrina. Embalagem 400g.	APTAMIL SOJA 1/ DANONE	22,50	9.000,00
1	3	400	unidade	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. 100% Maltodextrina. Embalagem 400g.	APTAMIL SOJA 2/ DANONE	22,50	9.000,00

Quantidade de Itens: 3

Total da Empresa: R\$ 24.640,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 24.640,00

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

  
 Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro  
 Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

  
 Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro  
 Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014



*Ana Dorá Lopes Cerreti*

09.396.523/0001-73 - PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME  
025.956.429-07 - Ana Dorá Lopes Cerreti

*[Signature]*

20.438.684/0001-15 - PFG COMERCIAL LTDA - ME  
048.145.139-09 - Gislaíne Itramaro de Albuquerque

*[Signature]*

Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 104/2015, para aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 104/2015 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, autorizada pelo ofício nº 182/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 17 de agosto de 2015, e nos Diários Oficiais do paraná de 18 de agosto de 2015 e da União de 18 de agosto de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 11 de setembro de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda e PFG Comercial Ltda - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, às 09:00h. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras a licitante, Promise Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda, assim declarada.





000150

PROCURADORIA JURÍDICA  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto às vencedoras, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 11 de setembro de 2015.

  
Lígia Aparecida Fernandes  
Procuradora Jurídica





000151

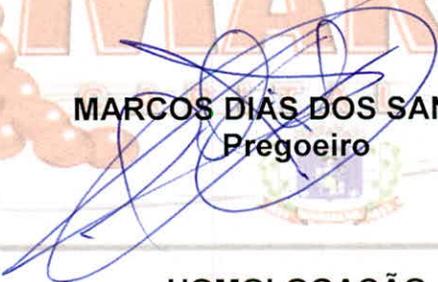
## HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

**Pregão Nº 104/2015 – P.M.M**  
**Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde**

Em Sessão Pública realizada no dia 11 de setembro de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 104/2015” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

**1) PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 09396523000173 (valor total dos itens vencidos) R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscientos e quarenta reais).**

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 104/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



**MARCOS DIAS DOS SANTOS**  
Pregoeiro

## HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 104/2015 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 15/09/2015.



**EDGAR SILVESTRE**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 298/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 4, CEP- 87.014-080, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 09.396.523/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ágatha Kelly Garcia Bravo, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 081.216.699-01 e da Cédula de Identidade RG nº 3.981.946-5, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Alimento para nutrição oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Suplemento alimentar hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), além da	unidade	400,00	16,600	6.640,00	CUBITAN/DANONE

	<p>presença do exclusivo mix de carotenóides. Isento de glúten. Densidade calórica 1,25 Kcal/ml. Possui 30% de proteínas (85% de concentrado proteico do leite e 15% arginina = 3g/garrafa plástica), 45% de carboidratos (53% de maltodextrina, 35% de sacarose e 12% de lactose) e 25% de lipídios(56% óleo de canola e 44% de óleo de girassol de alto teor oleico)</p>						
2	<p>Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a 6 meses a base de proteína isolada de soja. Possui 100 % gordura vegetal e 100% maltodextrina. Embalagem 400g.</p>	unidade	400,00	22,500	9.000,00	APTAMIL SOJA 1/ DANONE	
3	<p>Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de</p>	unidade	400,00	22,500	9.000,00	APTAMIL SOJA 2/ DANONE	





000154

lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. 100% Maltodextrina. Embalagem 400g.					
--	--	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **104/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dia após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

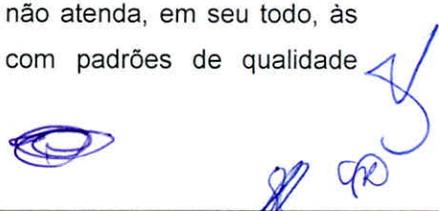
5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade



contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;





000157

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.





000160

**CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA**

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2015.

EDGAR SILVESTRE  
CONTRATANTE

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO  
HOSPITALARES LTDA - ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

  
Nome: Marina M.M. Matuguma  
CPF : 039.897.088-21  
Nome: Deborah Camila Andrade Ricieri  
CPF : 069.747.459-31



000161

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 298/2015  
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)  
CONTRATADA : PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME. (CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73)  
OBJETO : Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.  
LICITAÇÃO : Pregão Nº 104/2015  
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).  
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.  
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.  
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.  
DATA : 15 de setembro de 2015

EDGAR SILVESTRE  
Prefeito Municipal



Relatório Resumido de Execução Orçamentária	1 - José de Oliveira Souza	
Relatório de Gestão Fiscal	1 - José de Oliveira Souza	
Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais, com a abordagem das seguintes funções	I) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação	1 - José de Oliveira Souza
	II) Demonstrativo de Aplicação na Área da Saúde	1 - José de Oliveira Souza
	III) Demonstrativo de Aplicação na Área Social	1 - José de Oliveira Souza
Execução Orçamentária	1 - José de Oliveira Souza	
Operações financeiras de qualquer natureza	1 - José de Oliveira Souza	
Movimentação dos fundos	1 - José de Oliveira Souza	
Área da Educação	Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos de transferências em MDE (25%), conforme art. 212 CF.	1 - José de Oliveira Souza
	Dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB.	1 - José de Oliveira Souza

Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal exemplificativamente	I) Programa de Alimentação Escolar;	1 - José de Oliveira Souza
	II) Programa Biblioteca na Escola;	
	III) Programa Caminho da Escola;	
	IV) Programa Direto na Escola;	
	V) Programa Nacional do Livro Didático;	
	VI) Proinfância;	
	VII) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;	
	VIII) Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2)	
Área da Saúde	Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos de transferências	1 - José de Oliveira Souza

**Art. 3º** - O não atendimento dos prazos estabelecidos no Termo de Ajustamento de Gestão ensejará a abertura de procedimento administrativo, para apuração das causas do descumprimento, identificação das responsabilidades, purgação da mora e adoção das medidas cabíveis para evitar a reincidência do atraso encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 08 de setembro de 2015.

  
**ROBSON RAMOS**  
 Prefeito Municipal



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 298/2015  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.660/0001-45)  
**CONTRATADA:** PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME. (CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73)  
**OBJETO:** Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Nº 104/2015  
**VALOR:** O valor do presente Contrato importa em R\$-24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).  
**PRazo DE EXECUÇÃO:** A execução será conforme a demanda.  
**PRazo DE VIGENCIA:** O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.  
**DATA:** 15 de setembro de 2015

  
**EDGAR SILVESTRE**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 76.282.706/0001-55  
 Av. Getúlio Vargas, 2420 - CEP: 87120-000  
 Fone/Fax: (44) 3236-1222

Processo 115/2015  
 Fis. \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

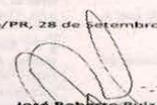
Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 057/2015 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento nos incisos II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **PRO-SAÚDE Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº. 07.344.756/0001-05, quanto aquisição de medicamentos para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, tendo em vista as vantagens pecuniárias para a administração pública frente às pesquisas de preço, em caráter de urgência pelo prazo de 30 (trinta) dias, ante a tramitação do Processo de Licitação que seguirá o Sistema Registro de Preços e garantirá a aquisição pelo período de 12 (doze) meses.

O valor total depreendido com a contratação será de R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Floresta/PR, 28 de Setembro de 2015.

  
**José Roberto Ruiz**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 76.282.706/0001-55  
 Av. Getúlio Vargas, 2420 - CEP: 87120-000  
 Fone/Fax: (44) 3236-1222

Processo 116/2015  
 Fis. \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 058/2015 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **TAC - Tapes e Alambrados Cossich Ltda. - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº. 04.950.620/0001-42, quanto aquisição de 100 (cem) metros linear por 1,52 de altura de tela de alambrado, para ser utilizado no fechamento da UBS do Jardim Nilo Mussi.

O valor total depreendido com a contratação será de R\$ 1.672,00 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Floresta/PR, 28 de Setembro de 2015.

  
**José Roberto Ruiz**  
 Prefeito Municipal

**000162**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 76.282.706/0001-55  
 Av. Getúlio Vargas, 2420 - CEP: 87120-000  
 Fone/Fax: (44) 3236-1222

Processo 117/2015  
 Fis. \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

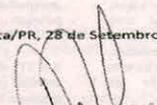
Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 059/2015 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **Industria E Comercio De Placa Ltda - Epp** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº. 78.381.621/0001-50 quanto à contratação de pessoa jurídica especializada em confeccionar totem e adesivos de acordo com a finalização da obra UBS, considerando a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

O valor total depreendido com a contratação será de R\$ 4.557,40 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Floresta/PR, 28 de Setembro de 2015.

  
**José Roberto Ruiz**  
 Prefeito Municipal